



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.788/2017



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO – 2018

Contabilidade

Elizandra Alves de Oliveira Brizante
CRC 005863/0-0
CPF 411.260.681-87



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

OFÍCIO GAPRE N.º 577/2017

Sorriso - MT, 19 de Dezembro de 2017.

AO EXMO SENHOR
JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MD CONSELHEIRO RELATOR INTERINO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO
CUIABÁ – MT

Unidade Gestora: 1113737 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2018

Senhor Conselheiro:

Vimos por meio deste, encaminhar **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o exercício de 2018** do Município de Sorriso/MT, revestido de todas as formalidades legal e anexo exigido pelo TCE – MT, na norma da Triagem para análise e registro nesta Corte de Contas.

Desde já renovo meus protestos de estima e consideração e colocamos a inteira disposição para maiores informações que se faça necessárias.

Atenciosamente.

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal
CPF – 411.319.161-15
RG: 607903 SSP-MT
Rua Teles Pires, 765 - Centro
CEP-78.890-000 Sorriso-MT

A blue ink signature of Ari Genezio Lafin, the Mayor of Sorriso, is placed here.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.788, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal Em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluídos o Poder Legislativo, o Fundo de Previdência –PREVISÓ e a Fundação Sorriso, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2018”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 275, de 13 de maio de 2016, que aprova a 7º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2017, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II – texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII- despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2014 a 2016, a orçada para 2017 e a estimativa para 2018;
- II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;
- IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Administração Indireta - PREVISO, encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
C A P I T A L N A C I O N A L D O A G R O N E G Ó C I O

Art. 12 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15 Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 20% (vinte por cento) do total da proposta orçamentária para 2018, em obediência aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal;

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante lei autorizativa e assinatura do competente instrumento.

III - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 17 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênero, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24 A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 15º, Inciso I.

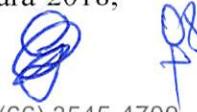
Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art.167, da Constituição Federal;

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018,





P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
C A P I T A L N A C I O N A L D O A G R O N E G Ó C I O

GESTÃO 2017 / 2020

conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório;
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 32 No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 33 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 37 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 42 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 45 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 47 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2017.

GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Metas e Prioridades

LDO 2017

8 14



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

| Órgão: 01 - Camara Municipal | | Unidade Orçamentária: 001 - Camara Municipal | | | | | |
|---|--|---|------|--|-------------------|-------------|-----------------|
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0001 - GESTAO DAS ACOES DO | 01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA | 1061 - Ampliacao E Reestr. Do Predio Da Camara Municipal | P | 0048 - Predios publicos const./reformados | Predio | 1,00 | 330.000,00 |
| 0001 - GESTAO DAS ACOES DO | 01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA | 1062 - Manutencao da Verba Indenizatoria | P | 0089 - Camara Municipal Mantida | camara | 1,00 | 600.000,00 |
| 0001 - GESTAO DAS ACOES DO | 01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA | 1078 - Reforma Administrativa e Concurso Publico | P | 0093 - Ref.Concurso e proc. Seletivo Realizado | Und | 1,00 | 250.000,00 |
| 0001 - GESTAO DAS ACOES DO | 01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA | 2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal | A | 0089 - Camara Municipal Mantida | camara | 1,00 | 9.520.000,00 |
| 0001 - GESTAO DAS ACOES DO | 01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA | 2002 - Manutencao e Encargos Com o Controle Interno | A | 0089 - Camara Municipal Mantida | camara | 1,00 | 220.000,00 |
| 0001 - GESTAO DAS ACOES DO | 01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA | 2181 - Publicidade, Promocao Divugacao Institucional | A | 0089 - Camara Municipal Mantida | camara | 1,00 | 680.000,00 |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | | 11.600.000,00 |
| Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito | | Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito | | | | | |
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2005 - Manutencao das Atividades do Gapre | A | 0072 - Gabinete do prefeito mantido | Ano | 1,00 | 1.666.000,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2006 - Manut. das Atividades da JSM,UMS,MIN do Trabalho | A | 0057 - Dpto Mantido e Estruturado | Unidade | 12,00 | 6.566,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2007 - Manutencao Despesas Publicitarias | A | 0090 - Publicidade Realizada | MESES | 12,00 | 1.472.380,00 |
| 0039 - PROCON - DIREITO DE TODOS | 14 - DIREITOS DA CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, | 2161 - Manutencao e Encargos com o PROCON | A | 0063 - Procon mantido | Ano | 12,00 | 237.650,00 |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | | 3.382.596,00 |
| Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda | | Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario | | | | | |
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 1057 - Aquis. De Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanente | P | 0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido | Veic/Eqpto | 20,00 | 45.000,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 2078 - Manutencao da Sec de Fazenda Semfaz | A | 0024 - Unidade Mantida | Ano | 1,00 | 7.706.720,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 2137 - Manut Encargos Especiais - Pasep | A | 0023 - Manutenção de encargos | M | 20,00 | 2.934.000,00 |
| 0037 - MODERNIZACAO TRIBUTARIA | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2077 - Promover Acoes P/ Aum. a Efet. De Arrecadacao | A | 0046 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 213.600,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

| | | | | | | | | R\$ 1,00 |
|--------------------------------|--|--|---|------------------------------|----------|-------|--------------|---------------|
| 0037 - MODERNIZACAO TRIBUTARIA | 04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA | 1058 - Modern. e Manut. De Solucoes e Proc.de Tecnologia | P | 0040 - Projeto implantado | Unidade | 1,00 | 400.000,00 | |
| 0042 - CORPO DE BOMBEIROS | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2138 - Manutencao do Corpo de Bombeiros Funreborn | A | 0046 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 418.460,00 | |
| 0043 - OPERACOES ESPECIAIS | 04 - ADMINISTRACAO 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 2079 - Sentencas Judiciais Julgadas, Precatorios | A | 0043 - Sentenças/Precatorios | Sentença | 12,00 | 2.716.000,00 | |
| 0043 - OPERACOES ESPECIAIS | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 2081 - Manutencao De Encargos Com A Divida Publica | A | 0067 - Dívida | Parcela | 12,00 | 2.910.000,00 | |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | | | 17.343.780,00 |

| Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura | | Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario | | | | | | |
|--|--|---|------|-----------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|---------------|
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira | |
| 0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2167 - Manut e Encargos Com Ensino Fundamental | A | 0046 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 7.744.920,00 | |
| 0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL | 2168 - Manutencao da Educacao Infantil | A | 0046 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 4.562.880,00 | |
| 0040 - GESTAO DO TRANSPORTE | 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2055 - Manutencao do Transporte Escolar | A | 0001 - Transporte escolar mantido | Meses | 11,00 | 7.604.800,00 | |
| 0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS | 12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL | 2042 - Prog Educ. Inclusiva: Direito A Diver Capacitacoes | A | 0082 - Educacao Inclusiva | Capacitacao | 2,00 | 10.388,00 | |
| 0043 - OPERACOES ESPECIAIS | 12 - EDUCACAO 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 2044 - Principal E Encargos Da Div Publica | A | 0067 - Dívida | Parcela | 12,00 | 684.000,00 | |
| 0049 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA | 12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2043 - Manut da Sec e Educacao Basica | A | 0118 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 2.195.610,00 | |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | | | 22.802.598,00 |

| Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura | | Unidade Orçamentária: 002 - Educacao Basica 60% | | | | | | |
|--|---|---|------|---------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|---------------|
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira | |
| 0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2143 - Manutencao do Fundeb 60% Ens. Fund. | A | 0071 - Fundeb mantido | Meses | 12,00 | 27.636.000,00 | |
| 0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL | 2056 - Manutencao do Fundeb 60% Educ. Infantil | A | 0071 - Fundeb mantido | Meses | 12,00 | 8.820.000,00 | |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | | | 36.456.000,00 |

| Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura | | Unidade Orçamentária: 003 - Educacao Basica 40% | | | | | | |
|--|---|---|------|---------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|--|
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira | |
| 0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2142 - Manutencao do Fundeb 40% Fundamental | A | 0071 - Fundeb mantido | Meses | 11,00 | 5.880.000,00 | |
| 0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL | 2058 - Manutencao do FUNDEB 40 % - Educ. Infantil | A | 0071 - Fundeb mantido | Meses | 11,00 | 1.901.200,00 | |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

| | | | | | | | Total do Órgão / Unidade: 7.781.200,00 |
|---|---|---|-----------|---|-------------------|-------------------|---|
| Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura | Unidade Orçamentária: 005 - Fundo Municipal de Educacao e Cultura | Indicadores Físico / Financeiro | | | | | |
| | | Ação | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |
| 0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1046 - Const. Reformas, Ampl. e Read. Quad., Ginasio Esp, | P | 0048 - Predios publicos const./reformados | Predio | 5,00 | 100.000,00 |
| 0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1049 - Const.Ref., Ampl. de Escolas do Ens. Fund. | P | 0048 - Predios publicos const./reformados | Predio | 2,00 | 3.000.000,00 |
| 0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1050 - Aquisicao de Equip. Mat. Permanente - Ens. fund. | P | 0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido | Veic/Eqpto | 2.000,00 | 600.000,00 |
| 0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL | 1047 - Construcao, Ref. e Ampl. de CEMEIS e Playgrounds | P | 0048 - Predios publicos const./reformados | Predio | 2,00 | 3.500.000,00 |
| 0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL | 1048 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - Ens. Infantil | P | 0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido | Veic/Eqpto | 800,00 | 300.000,00 |
| 0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO | 12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO | 2054 - Alimentacao Escolar -APAE | A | 0025 - Alimentacao escolar | Gen\Alim | 1,00 | 64.680,00 |
| 0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO | 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2050 - Alimentacao Escolar Ens. Fund. | A | 0025 - Alimentacao escolar | Gen\Alim | 1,00 | 3.802.400,00 |
| 0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO | 12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2052 - Alimentacao Escolar Mais Educacao | A | 0025 - Alimentacao escolar | Gen\Alim | 1,00 | 142.590,00 |
| 0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO | 12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL | 2049 - Alimentacao Escolar Educacao Infantil | A | 0025 - Alimentacao escolar | Gen\Alim | 1,00 | 1.901.200,00 |
| 0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO | 12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E | 2051 - Alimentacao Escolar EJA | A | 0025 - Alimentacao escolar | Gen\Alim | 1,00 | 95.060,00 |
| 0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS | 12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR | 2062 - Manut De Ensino Superior Unemat/Uab | A | 0068 - Apoio ao ensino superior | Ter. d Cooperacao | 12,00 | 699.720,00 |
| 0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS | 12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL | 2047 - Manut E Enc das Acoes Da Educ Especial | A | 0046 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 1.140.720,00 |
| | | | | | | | Total do Órgão / Unidade: 15.346.370,00 |
| Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura | Unidade Orçamentária: 006 - Fundo Municipal de Cultura | Indicadores Físico / Financeiro | | | | | |
| | | Ação | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |
| 0015 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA | 13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL | 2069 - Manut. do Depto de Cultura | A | 0057 - Dpto Mantido e Estruturado | Unidade | 12,00 | 665.420,00 |
| 0015 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA | 13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL | 2140 - Manutencao do Fundo Municipal De Cultura | A | 0057 - Dpto Mantido e Estruturado | Unidade | 12,00 | 173.950,00 |
| | | | | | | | Total do Órgão / Unidade: 839.370,00 |
| Órgão: 05 - Sec. Municipal de Obras e Servicos Publicos | Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario | Indicadores Físico / Financeiro | | | | | |
| | | Ação | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

| R\$ 1,00 | | | | | | | |
|-------------------------------|--|--|---|---|------------------|----------|---------------|
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA | 1090 - Usina de Asfalto Quente | P | 0086 - Pavimentacao | M2 | 1,00 | 50.000,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA | 2102 - Manutencao da SEMOSP | A | 0024 - Unidade Mantida | Ano | 1,00 | 11.320.200,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA | 1065 - Drenagem, Recap. e Pavimentacao Asfaltica | P | 0086 - Pavimentacao | M2 | 4.000,00 | 1.800.000,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA | 1066 - Desap. De Areas Neces. a Melhor Mobilidade Urbana | P | 0005 - Obra realizada | Area/Lotes | 2,50 | 10.000,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA | 1067 - Aquis. d Veiculos e Equip Mat. Permanente- SCMOSP | P | 0002 - Aquisição de veiculo/vans/maquinas/caminhoes | Ano | 1,00 | 700.000,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA | 1072 - Pintura e Sinalizacao d Ruas e Aven. d Municipio | P | 0101 - Sinalizacao Transito Realizada | Unidade | 1,00 | 300.000,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS | 1053 - Construcao e Sinalizacao de Ciclovias | P | 0077 - Ciclovias implantadas | Ciclovia | 1,00 | 400.000,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS | 1068 - Reforma e Restruracao e Implantacao de Praças | P | 0087 - Canteiros BR 163 | Canteiros BR 163 | 1,50 | 800.000,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS | 2100 - Execucao de Projetos de Coleta e Dest. do Lixo | A | 0004 - Coleta/aterro mantido | Lixo Coletado | 1,00 | 7.841.960,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 15 - URBANISMO 752 - ENERGIA ELETTRICA | 2101 - Ampliacao e Manutencao da Rede Iluminacao Publica | A | 0021 - Ilum. Publica mantida | Meses | 12,00 | 1.711.080,00 |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | | 24.933.240,00 |

| Órgão: 06 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário | | | | | |
|---|---|---|------|---|-------------------|-------------|-----------------|
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO | 2151 - Escritorio Regional Do Mapa | A | 0046 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 47.530,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 1014 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente | P | 0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido | Veic/Eqpto | 12,00 | 20.000,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 2035 - Manutencao da SEMDER | A | 0046 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 3.089.980,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 2177 - Mant. do Abrigo de Animais | A | 0046 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 237.650,00 |
| 0011 - FOMENTO A AGRICULTURA | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 1017 - Aquis. de Maquinas e Impl. P/ Patrulha Mecanizada | P | 0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido | Veic/Eqpto | 5,00 | 100.000,00 |
| 0011 - FOMENTO A AGRICULTURA | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 1018 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos | P | 0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido | Veic/Eqpto | 20,00 | 100.000,00 |
| 0011 - FOMENTO A AGRICULTURA | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 1019 - Impl. Fom. d Progr. Frutifica Com A Indust. D Prod | P | 0040 - Projeto implantado | Unidade | 1,00 | 200.000,00 |
| 0011 - FOMENTO A AGRICULTURA | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 1022 - Implant. d Abated. Misto e Mini Abated Municipal | P | 0048 - Predios publicos const/reformados | Predio | ,50 | 50.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

| | | | | | | | R\$ 1,00 |
|----------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|------------------|-------|------------|
| 0011 - FOMENTO A AGRICULTURA | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 1023 - Implantacao de Laticinio | P | 0092 - Laticinio Implantado | Unidade | ,50 | 200.000,00 |
| 0011 - FOMENTO A AGRICULTURA | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 1024 - Impl. do Proj. do Irrig. no Assent. Jonas Pinheiro | P | 0040 - Projeto implantado | Unidade | 1,00 | 50.000,00 |
| 0011 - FOMENTO A AGRICULTURA | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 1025 - Projeto Leite Mais | P | 0040 - Projeto implantado | Unidade | 1,00 | 200.000,00 |
| 0011 - FOMENTO A AGRICULTURA | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 1094 - Incent. a Regular.. d Mini e Peq. Indust. Familiar | P | 0040 - Projeto implantado | Unidade | 1,00 | 50.000,00 |
| 0011 - FOMENTO A AGRICULTURA | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 1095 - Fom. e Parc. p Melhor. a Prod. d Agricul. Familiar | P | 0040 - Projeto implantado | Unidade | 1,00 | 200.000,00 |
| 0011 - FOMENTO A AGRICULTURA | 20 - AGRICULTURA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL | 1016 - Regularizacao e Perfuracao de Pocos Tubulares | P | 0091 - Pocos Perfurados/Regularizados | Pocos | 10,00 | 50.000,00 |
| 0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL | 20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO | 1084 - Estudo Hidrogeologico Para Aterro Sanitario | P | 0097 - Projeto Implantado | Aterro Sanitario | 1,50 | 100.000,00 |
| 0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 2150 - Manut. d Horto Florestal, Praças e Canteiros Publ. | A | 0056 - Horto florestal mantido | Horto | 1,00 | 950.600,00 |

Total do Órgão / Unidade: 5.645.760,00

| Órgão: 06 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | Unidade Orçamentária: 002 - Fundo do Meio Ambiente | | | | | |
|---|--|--|------|---|-------------------|-------------|-----------------|
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL | 18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO | 1073 - Aquisicao de Veiculos, Euipl. Mat. Permanente- SAMA | P | 0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido | Veic/Eqpto | 20,00 | 125.000,00 |
| 0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL | 18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO | 2171 - Manutencao Do Fundo Munic Do Meio Ambiente | A | 0024 - Unidade Mantida | Ano | 1,00 | 1.796.260,00 |

Total do Órgão / Unidade: 1.921.260,00

| Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento | | Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario | | | | | |
|--|---|--|------|---------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0050 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA | 10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2125 - Manutenção das Atividades Da Sec. Saude | A | 0024 - Unidade Mantida | Ano | 1,00 | 4.252.600,00 |

Total do Órgão / Unidade: 4.252.600,00

| Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social | | Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | | | |
|--|--|---|------|---|-------------------|-------------|-----------------|
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0017 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2157 - Manut. de Benef. Event Da Sec. D Assist. Social | A | 0103 - Beneficios Concedidos | Auxilios | 1,00 | 670.320,00 |
| 0018 - PROTECAO SOCIAL BASICA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1027 - Ampliacao, Reforma,Construcao Implant. de CRAS | A | 0048 - Predios publicos const./reformados | Predio | 1,00 | 400.000,00 |
| 0018 - PROTECAO SOCIAL BASICA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2152 - Manutencao dos Cras e Equipe Volante | A | 0024 - Unidade Mantida | Ano | 1,00 | 1.924.720,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

| R\$ 1,00 | | | | | | | |
|---------------------------------|---|--|---|---|------------|--------|--------------|
| 0019 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO | 1093 - Impl. Manut. Do Projeto Familia Acolhedora | P | 0040 - Projeto implantado | Unidade | 12,00 | 200.000,00 |
| 0019 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1028 - Impl. d Casa de Passagem P/ Pessoas em Situ. d Rua | P | 0040 - Projeto implantado | Unidade | 1,00 | 50.000,00 |
| 0019 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2164 - Manut. da Casa Abrigo da Crianca e da Mulher | A | 0024 - Unidade Mantida | Ano | 1,00 | 1.525.860,00 |
| 0027 - CRIANCAS DO FUTURO | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO | 1029 - Implantacao da Orquestra amigos da Criancas | P | 0040 - Projeto implantado | Unidade | 40,00 | 50.000,00 |
| 0027 - CRIANCAS DO FUTURO | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO | 1030 - Implantacao do Programa Luz do Amanha | P | 0040 - Projeto implantado | Unidade | 80,00 | 48.000,00 |
| 0027 - CRIANCAS DO FUTURO | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO | 2021 - Manutencao do Conselho Tutelar | A | 0024 - Unidade Mantida | Ano | 1,00 | 427.770,00 |
| 0027 - CRIANCAS DO FUTURO | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2155 - Manutencao do Bombeiros Do Futuro, AABB Comunidade | A | 0104 - Projeto implantado | Criancas | 200,00 | 475.300,00 |
| 0028 - GESTAO PROGRAMA BOLSA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1031 - Aquisicao de Equipamentos Mov. Veiculos - PBF | P | 0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido | Veic/Eqpto | 10,00 | 20.000,00 |
| 0028 - GESTAO PROGRAMA BOLSA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2014 - Manutencao do Cadastro Unico | A | 0053 - Programa Mantido | Ano | 1,00 | 293.020,00 |
| 0031 - PROGRAMA DE GERACAO DE | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2023 - Manut. do GRT Geracao de Trab. e Renda | A | 0053 - Programa Mantido | Ano | 1,00 | 175.420,00 |
| 0032 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2160 - Manutencao do CREAS | A | 0061 - Creas Mantido | Meses | 12,00 | 852.600,00 |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | | 7.113.010,00 |

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca e do Adolescent

| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|------|---------------------------------|-------------------|--------------|-----------------|
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0027 - CRIANCAS DO FUTURO | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO | 2156 - Manutencao do FMDCA | A | 0031 - Programa implantado | M | 12,00 | 1.545.460,00 |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | 1.545.460,00 | |

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social Unidade Orçamentária: 003 - Fundo de Partilhamento de Investimento Social

| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
|-----------------------------------|--|-----------------------------|------|---------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0030 - FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2018 - Manutencao do FUMPIS | A | 0059 - Fumpis mantido | Projeto | 1,00 | 178.360,00 |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | 178.360,00 | |

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Direito dos Idosos

| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
|-------------------------------|--|---|------|---------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0018 - PROTECAO SOCIAL BASICA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2153 - Manut. Do Centro De Convivencia Da Pessoa Idosa | A | 0046 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 533.120,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

| Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social | | | | | | | Total do Órgão / Unidade: | 533.120,00 |
|--|--|---|------|---|-------------------|-------------|---------------------------|--------------|
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira | |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1032 - Aquisicao De Equipamentos Permanentes - SEMAS | P | 0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido | Veic/Eqpto | 30,00 | 150.000,00 | |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2019 - Manut da Sec. de Assist. Social - SEMAS | A | 0024 - Unidade Mantida | Ano | 1,00 | 2.509.020,00 | |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2159 - Manutencao do BPC na Escola | A | 0024 - Unidade Mantida | Ano | 1,00 | 1.862,00 | |
| 0032 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2158 - Manutencao do PETI | A | 0053 - Programa Mantido | Ano | 1,00 | 68.600,00 | |
| Órgão: 09 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Economico | | | | | | | Total do Órgão / Unidade: | 2.729.482,00 |
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira | |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL | 1086 - Ampliar E Equipar o Aeroporto Regional | P | 0088 - Aquisicao De Equipamentos | MOV/EQTOS | 30,00 | 200.000,00 | |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL | 2086 - Manutencao da SEMDE | A | 0118 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 1.672.480,00 | |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL | 2087 - Manutencao da Incubadora De Empresas | A | 0118 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 19.012,00 | |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL | 2090 - Manutencao do Aeroporto Reginal de Sorriso | A | 0118 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 3.022.160,00 | |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO | 1085 - Aquisicao De Moveis, Utensilios e Mat. Perm Equip | P | 0088 - Aquisicao De Equipamentos | MOV/EQTOS | 30,00 | 50.000,00 | |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO | 1091 - Implantacao de Cursos Profissionalizantes | P | 0097 - Projeto Implantado | Aterro Sanitario | 12,00 | 300.000,00 | |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO | 2088 - Manutencao do Centro De Eventos | A | 0118 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 275.674,00 | |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO | 2089 - Manutencao do CAE- Centro De Apoio Empresarial | A | 0118 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 522.830,00 | |
| 0014 - DESENVOLVIMENTO DO | 22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL | 1087 - Desap. De Area Para Implant. Do Parque Tecnologico | P | 0098 - Aquisicao de Area | Ha | 5,00 | 2.400.000,00 | |
| 0014 - DESENVOLVIMENTO DO | 23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO | 2095 - Realiz. d Eventos da Sec. Munic. De Des. Economico | A | 0020 - Realização de eventos | Eventos | 8,00 | 845.660,00 | |
| Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Administracao | | | | | | | Total do Órgão / Unidade: | 9.307.816,00 |
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira | |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

| R\$ 1,00 | | | | | | | |
|----------------------------------|--|---|---|---|-----------|-------|--------------|
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2010 - Manutencao das Atividades Da SEMAD | A | 0105 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 5.638.600,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2011 - Manutencao das Atividades do "Ganha Tempo" | A | 0105 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 1.901.200,00 |
| 0023 - DEMOCRACIA E | 04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS | 1006 - Realizar Reforma Admin, Reest. Pccv, Concurso | P | 0096 - Projeto Realizado | Concurso | 3,00 | 50.000,00 |
| 0023 - DEMOCRACIA E | 04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS | 1008 - Implant. e Estrut. do Depart. de Recurso Humano | P | 0052 - Departamento estruturado | Projeto | 1,00 | 180.000,00 |
| 0024 - GESTAO DO PATRIMONIO, | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 1007 - Controle de Bens Junto Depart. de Patr. e Almox. | P | 0057 - Dpto Mantido e Estruturado | Unidade | 1,00 | 50.000,00 |
| 0024 - GESTAO DO PATRIMONIO, | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 1009 - Estruturacao do Arquivo Municipal | P | 0088 - Aquisicao De Equipamentos | MOV/EQTOS | 6,00 | 150.000,00 |
| 0025 - GESTAO PUBLICA E | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 1012 - Implantacao do Programa Casa Para o Servidor | P | 0040 - Projeto implantado | Unidade | 12,00 | 50.000,00 |
| 0025 - GESTAO PUBLICA E | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 1013 - Implantacao do Restaurante Popular | P | 0048 - Predios publicos const./reformados | Predio | 12,00 | |
| 0026 - TRANSPARENCIA E CIDADANIA | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 1026 - Incent. Cont. Social Atrav. do Portal da Transpare | P | 0040 - Projeto implantado | Unidade | 12,00 | 20.000,00 |

Total do Órgão / Unidade: 8.039.800,00

| Órgão: 11 - Sec. Municipal de Governo | | Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario | | | | | |
|---------------------------------------|---|--|------|---|-------------------|-------------|-----------------|
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 1001 - Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente | A | 0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido | Veic/Eqpto | 10,00 | 50.000,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2082 - Apoio a Outras Esf. de Gov e Ent Sem Fins Lucrat, | A | 0066 - Convenios e repasses atendidos | Repasses | 4,00 | 475.300,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2084 - Manutenção das Atividades Da SEMGOV | A | 0046 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 1.958.040,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2178 - Manut. do Programa Sorriso em Movimento | A | 0046 - Unidade Mantida | Meses | 1,00 | 237.160,00 |

Total do Órgão / Unidade: 2.720.500,00

| Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Transportes | | Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario | | | | | |
|---|--|--|------|--|-------------------|-------------|-----------------|
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | 2126 - Manut. da SEMTRA e Dist. De Boa Esperanca | A | 0024 - Unidade Mantida | Ano | 1,00 | 5.532.100,00 |
| 0013 - INFRAESTRUTURA DE | 26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | 1079 - Asfalt. Das Estr. Rurais Em Parc. Com Associacoes | P | 0012 - Construção, ampliação, adequação, reforma | km | 25,00 | 500.000,00 |
| 0013 - INFRAESTRUTURA DE | 26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | 1080 - Constr. E Recup. De Pontes, Galerias e Bueiros | P | 0106 - Construção, ampliação, adequação, reforma | Unidade | 100,00 | 1.600.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

| R\$ 1,00 | | | | | | | | |
|---|---|--|-----------|--|------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | Função e Subfunção | Ação | Descrição | Indicadores Físico / Financeiro | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0013 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE | 26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | 1081 - Cons. E recup. De estradas Nao pavimentadas | P | 0012 - Construção, ampliação, adequação, reforma | km | | 12,00 | 1.500.000,00 |
| 0013 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE | 26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | 1082 - Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente | P | 0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido | Veic/Eqpto | | 5,00 | 2.000.000,00 |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | | | 11.132.100,00 |
| Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cidade | Função e Subfunção | Ação | Descrição | Indicadores Físico / Financeiro | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA URBANISMO | 15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA | 1052 - Drenagem e Pavimentacao Asfaltica - Mario Raiter | P | 0076 - Drenagem e pavimentacao | Km | | 1,00 | 100.000,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA URBANISMO | 15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS | 2105 - Contratar Projetos de Infra Estrutura e Urbanizacao | A | 0108 - Projetos Concluidos | Porjetos | | 6,00 | 615.420,00 |
| 0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO | 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 1033 - Aquisicao De Equip. Perman. Sec D Cidade | A | 0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido | Equi/Veic | | 5,00 | 80.000,00 |
| 0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO | 15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS | 2104 - Manutencao de Atividades da SEMCID | A | 0046 - Unidade Mantida | Meses | | 12,00 | 2.828.280,00 |
| 0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO | 16 - HABITACAO 481 - HABITACAO RURAL | 2103 - Manutencao De Programas Habitacionais | A | 0097 - Projeto Implantado | Aterro Sanitario | | 2,00 | 475.300,00 |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | | | 4.099.000,00 |
| Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude | Função e Subfunção | Ação | Descrição | Indicadores Físico / Financeiro | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E | 1043 - Const. Reforma e Ampliacao das Farmacias Cidadas | P | 0048 - Predios publicos const./reformados | Predio | | 2,00 | 200.000,00 |
| 0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E | 1088 - Aquisicao de Veiculos, Euiip. Mat. Permanente | P | 0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido | Equi/Veic | | 5,00 | 100.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

| | | | | | | | R\$ 1,00 |
|----------------------------------|--|---|---|---|-----------------|-------|---------------|
| 0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E | 2106 - Manutencao das Acoes da Farmacia Basica | A | 0100 - Medicamento Distribuido | Medicamentos | 1,00 | 2.940.000,00 |
| 0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E | 2179 - Manut. Acao da Farmacia Complementar | A | 0100 - Medicamento Distribuido | Medicamentos | 12,00 | 976.472,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA | 1041 - Const. Ampl. Reforma das Unidades de Saude | P | 0048 - Predios publicos const./reformados | Predio | 7,00 | 1.020.000,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA | 2110 - Manutencao de Acoes da Atencao Basica | A | 0064 - Unidades de saude atendidas | PSFS | 24,00 | 37.962.400,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA | 2162 - Mnautencao das Atividades do NASF | A | 0116 - Unidades de saude atendidas | Unidade | 2,00 | 799.680,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 1045 - Aquisicao de Equipamentos, Mat. Permanente - MAC | P | 0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido | Equi\Veic | 20,00 | 500.000,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 1089 - Contrucao Implantacao da Lavanderia Central | P | 0048 - Predios publicos const./reformados | Predio | 1,00 | 200.000,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 2114 - Manutencao de Acoes do UPA | A | 0109 - Unidades de saude atendidas | UPA | 2,00 | 11.615.760,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 2115 - Manutencao das Atividades do AME | A | 0110 - Unidades de saude atendidas | AME | 1,00 | 7.644.000,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 2117 - Manutencao de Acoes do CEO | A | 0111 - Unidades de saude atendidas | CEO | 1,00 | 1.478.820,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 2118 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - CAPS | A | 0112 - Unidades de saude atendidas | CAPS | 1,00 | 1.145.620,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 2149 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - SAE | A | 0113 - Unidades de saude atendidas | SAE | 1,00 | 656.600,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 2163 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - RENASCER | A | 0115 - Unidades de saude atendidas | Renascer | 1,00 | 1.996.260,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E | 2123 - Manutencao do Consorcio Intermuni. Teles Pires | A | 0114 - Termo de Rateio Realizado | Termo de Rateio | 1,00 | 1.175.900,00 |
| 0006 - VIGILANCIA EM SAUDE | 10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA | 1044 - Aquisicao de Equipamentos e Veiculos - VIG SANIT. | P | 0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido | Veic/Eqpto | 10,00 | 250.000,00 |
| 0006 - VIGILANCIA EM SAUDE | 10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA | 2120 - Manutencao das Acao de Vigilancia Em Saude | A | 0116 - Unidades de saude atendidas | Unidade | 12,00 | 2.455.880,00 |
| 0007 - GESTAO DO SUS | 10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2122 - Manutencao do CMS | A | 0117 - Conselho Mantido Saude | Unidade | 1,00 | 46.550,00 |
| 0007 - GESTAO DO SUS | 10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E | 2124 - Manut. de Associacoes ,Convenios, Casas de Apoio | A | 0066 - Convenios e repasses atendidos | Repasses | 6,00 | 475.300,00 |

Total do Órgão / Unidade: 73.639.242,00

| Órgão: 16 - Previso | Unidade Orçamentária: 001 - Previso | | | | | | |
|---------------------|-------------------------------------|-----------|------|---------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

| | | | | | | | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------|---|--|---|--|-------|-------|---------------|
| 0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE | 09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME | 2172 - Modernizacao do Espaco Fisico do PREVISO | A | 0094 - PREVISO Mantida | Meses | 1,00 | 1.400.000,00 |
| 0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE | 09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME | 2173 - Gestao e Manut. do Servicos Administ. - PREVISO | A | 0094 - PREVISO Mantida | Meses | 12,00 | 2.350.000,00 |
| 0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE | 09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME | 2174 - Gestao e Manut. dos Beneficios Previdenciarios | A | 0095 - Beneficios Previdenciarios Atendido | Und. | 12,00 | 8.000.000,00 |
| 0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE | 77 - RESERVA LEGAL DO RPPS 779 - RESERVA LEGAL DO RPPS | 9997 - Reserva Legal do RPPS | P | 0094 - PREVISO Mantida | Meses | 12,00 | 21.850.000,00 |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | | 33.600.000,00 |

Órgão: 17 - Procuradoria Geral Do Município Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete Do Procurador

| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
|-------------------------------|--|--|------|---|-------------------|-------------|-----------------|
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 02 - JUDICIARIA 061 - ACAO JUDICIARIA | 1063 - Aquisicao de Equipamento e Material Permanente | P | 0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido | Equi\Veic | 10,00 | 10.000,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 02 - JUDICIARIA 061 - ACAO JUDICIARIA | 2008 - Manutencao das Atividades Da Procuradoria Munic | A | 0024 - Unidade Mantida | Ano | 1,00 | 1.140.720,00 |

Órgão: 18 - Controladoria Geral Do Município Unidade Orçamentária: 001 - Controladoria Geral

| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
|-------------------------------|--|--|------|---|-------------------|-------------|-----------------|
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO | 1064 - Aquisicao de Equip Mat. Perman - Controle Interno | P | 0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido | Equi\Veic | 6,00 | 30.000,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO | 2003 - Manutencao da Controladoria Interna | A | 0024 - Unidade Mantida | Ano | 1,00 | 437.276,00 |

Órgão: 19 - Fundação Sorriso Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário

| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
|-------------------------------|--|---|------|---------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 2180 - Manutencao Fundacao Sorriso | A | 0024 - Unidade Mantida | Ano | 12,00 | 980.000,00 |
| 0051 - DESENVOLVIMENTO | 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL | 1092 - Implantacao Do Parque Tecnologico de Sorriso | P | 0040 - Projeto implantado | Unidade | 1,00 | 2.000.000,00 |

Órgão: 20 - SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E DEF Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
|-------------------------------|--|--|------|-----------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO | 2098 - Manutencao do Departamento de Transito | A | 0057 - Dpto Mantido e Estruturado | Unidade | 12,00 | 1.472.940,00 |
| 0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA, | 06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO | 2148 - Manutencao da Sec. De Seguranca Publica | A | 0118 - Unidade Mantida | Meses | 12,00 | 570.360,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

| | | | | | | | | R\$ 1,00 |
|-------------------------------------|---|---|------|--|-------------------|-------------|-----------------|----------------|
| 0021 - VIVER COM SEGURANCA | 06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO | 1004 - Apoio as Atividades do FUMSEP | P | 0051 - Funsep mantido | Funsep | 1,00 | 431.000,00 | |
| 0022 - SORRISO - TRANSITO COM | 06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO | 1003 - Estruturar do Departamento de Transito | P | 0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido | Equi\Veic | 15,00 | 100.000,00 | |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | | | 2.574.300,00 |
| Órgão: 99 - Reserva de Contingência | | Unidade Orçamentária: 099 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | | |
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira | |
| 0048 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | P | 0045 - Riscos fiscais/passivos contingentes | M | 1,00 | 147.000,00 | |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | | | 147.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | 321.600.000,00 |

ANEXO II
Metas Fiscais
2017





ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS – LDO 2018

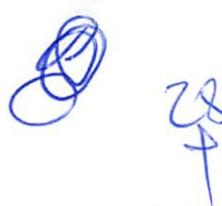
Para fins de cumprimento do Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da administração municipal, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública para o triênio 2018 – 2019, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2018-2019;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2016;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
- 6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e b) Projeção Atuarial do FUNSEM;
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

As receitas para os exercícios de 2018 a 2019 foram estimadas considerando-se, de inicio, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2015, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso.

Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita. O cenário fiscal da LDO 2018-2019 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

| PARÂMETROS | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| PIB – Brasil | -1.8% | 0.20% | 2.5% | 2.5% | 2.7% |
| PIB-Regional - MT | 2.9% | 3.90% | 2.9% | 3.0% | 3.3% |
| IPCA/IBGE | 9.25% | 4.50% | 4.5% | 4.5% | 4.5% |
| Expansão IPTU | 0.0% | 5.0% | 3.0% | 12.7% | 8.0% |
| ISS esforço fiscal | 0.0% | 5.0% | 5.0% | 8.6% | 7.95% |
| Dívida Ativa-Esforço Fiscal | | | 8.14% | 7.86% | 8.00% |
| ICMS - 25% Aumento do índice | 3.30% | -2.76% | 3.00% | 3% | 5% |
| Aumento Coeficiente do FPM | 0.00% | 7.69% | 7.69% | 0% | 0% |
| Estimativa da População Municipal | 80.298 | 82.707 | 85.188 | 87.744 | 90.376 |
| Valor do PIB - MT (Em R\$ Milhares) | 104.902.000 | 102.909.000 | 104.967.000 | 108.221.000 | 111.576.000 |



Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da **PORTARIA N° 403, DE 28 DE JUNHO DE 2016**, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;
- Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;
- Projeção do PIB – MT – constante da LDO 2018 do Governo Estadual;
- Esforço fiscal para os tributos de competência do município.

A memória de cálculo foi a seguinte.

1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens).

2) **Despesas Primárias:** Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

3) **Resultado Primário:** Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

| ESPECIFICAÇÃO | META FISCAL 2016 | METAS FISCAIS LDO 2016 | | |
|--------------------|------------------|------------------------|-------------|-------------|
| | | 2017 | 2018 | 2019 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | 197.876.239 | 283.185.000 | 285.285.000 | 312.202.000 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | 198.084.460 | 283.830.643 | 285.000.000 | 312.520.000 |
| RESULTADO PRIMÁRIO | (208.221) | (645.643) | 285.000 | (318.000) |

4) **Resultado Nominal:** A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2018-2019. Corresponde a diferença entre o estoque da Dívida no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior.

| ESPECIFICAÇÃO | 2.016 | 2.017 | 2.018 | 2.019 |
|--------------------------------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 12.973.720 | 16.333.522 | 14.016.178 | 12.040.000 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V) | 3.498.024 | 10.020.000 | 12.016.178 | 10.085.780 |
| RESULTADO NOMINAL | 10.857.343 | (2.044.948) | (2.053.000) | (1.714.000) |

5) **Montante da Dívida:** Corresponde ao saldo da Dívida Fundada de Longo Prazo. O montante da Dívida Pública foi projetado com base Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2016, seguindo a periodicidade e as condições de pagamentos prefixados contratualmente. Vale salientar que o aumento ocorrido no Montante da Dívida, se deve a inclusão no Anexo de Metas Fiscais,

do contrato de financiamento destinado a construção de 1.272 Unidades Habitacionais, relativamente ao Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do PAC, autorizado pela Secretaria do Tesouro Nacional no ano de 2014, no valor de **R\$ 10.675.438,08**, cuja liberação ocorreu no ano de 2015, devendo iniciar a amortização a partir de agosto/2016. Este contrato representa 57% da dívida municipal, assim composta:

| CREDOR | MONTANTE | PART. % |
|-------------------------------------|-------------------|---------|
| BNDES Caminhos da Escola 2 | R\$ 975.357,00 | 5,97% |
| Ampliação Leonel Bedin | R\$ 1.000.000,00 | 6,12% |
| Bco. Brasil Construção de Casas PAC | R\$ 9.257.015,05 | 56,68% |
| Giroletti(parque Tecnológico) | R\$ 4.581.150,00 | 28,05% |
| Ifmt (Antonio Salvatti) | R\$ 518.000,00 | 3,18% |
| SOMA | R\$ 16.333.522,05 | 100,00% |

É importante esclarecer que no cálculo das Metas Anuais, bem como, no Resultado Primário, não foi computado o Resultado Previdenciário, a fim de não distorcer o resultado. As Metas Anuais estão evidenciadas nos Demonstrativos 2.1, 2.2 e 3.3.

As metas fiscais para o triênio de 2018-2019, em valores correntes são as seguintes:

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2018

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES CORRENTES | | | | | | Valores em R\$ 1,00 |
|-----------------------------|-------------------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|---------------------|
| | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | |
| Receita Total | 43.94% | 288.000.000 | 0.00% | 315.000.000 | 9.38% | 342.000.000 | 8.57% |
| Receitas Primárias (I) | 43.11% | 285.285.000 | 0.74% | 312.202.000 | 9.44% | 339.116.000 | 8.62% |
| Despesa Total | 43.67% | 288.000.000 | 0.00% | 315.000.000 | 9.38% | 342.000.000 | 8.57% |
| Despesas Primárias (II) | 43.29% | 285.000.000 | 0.41% | 312.520.000 | 9.66% | 340.014.000 | 8.80% |
| Resultado Primário (I - II) | 210.08% | 285.000 | -144.14% | (318.000) | -211.58% | (898.000) | 182.39% |
| Resultado Nominal | -118.83% | (2.053.000) | 0.39% | (1.714.000) | -16.51% | (1.335.000) | -22.11% |
| Dívida Pública Consolidada | 25.90% | 14.016.178 | -14.19% | 12.040.000 | -14.10% | 10.147.000 | -15.72% |
| Dívida Consolidada Líquida | 186.45% | 12.016.178 | 19.92% | 10.085.780 | -16.06% | 9.523.000 | -5.58% |

As metas fiscais em valores constantes, ou seja, excluída a inflação, são as seguintes.

g
30

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES CONSTANTES | | | | | |
|----------------------------|--------------------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|
| | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 |
| Receita Total | 54.44% | 275.598.086 | -4.31% | 288.454.935 | 4.67% | 299.693.439 |
| Receitas Primárias (I) | 53.56% | 273.000.000 | -3.60% | 285.892.722 | 4.72% | 297.166.199 |
| Despesa Total | 54.16% | 275.598.086 | -4.31% | 288.454.935 | 4.67% | 299.693.439 |
| Despesas Primárias (II) | 53.75% | 272.727.273 | -3.91% | 286.183.924 | 4.93% | 297.953.114 |
| Resultado Primário (I-II) | 232.71% | 272.727 | -142.24% | (291.202) | -206.77% | (786.914) |
| Resultado Nominal | -120.21% | (1.964.593) | -3.93% | (1.871.731) | 0.00% | (1.523.457) |
| Dívida Pública Consolidada | 35.09% | 13.412.611 | -17.88% | 13.147.981 | 0.00% | 11.579.413 |
| Dívida Consolidada Líquida | 207.36% | 11.498.735 | 14.76% | 11.013.924 | 0.00% | 10.867.325 |

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Set/2017. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2014 a 2016. Vale salientar que o Patrimônio Líquido do Município de Sorriso/MT., apresentou a seguinte evolução no ultimo triênio:

| | | |
|----------|-------------|--------|
| ANO 2014 | 71.614.384 | 100,0% |
| ANO 2015 | 151.390.776 | 211,3% |
| ANO 2016 | 155.682.821 | 102,8% |

Esse desempenho decorreu a implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, tendo sido procedido o reconhecimento, a mensuração e a reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis no Exercício de 2014, em obediência as novas regras da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no ultimo triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2016, no saldo de **R\$ 51.040**.

A estimativa da Renúncia de Receita, devidamente autorizada pelas Leis Municipais vigentes, está evidenciada no Demonstrativo 2.7.

Por fim, a margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, está constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de **R\$ 8.458.323**. Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

- 1) Tributos e Contribuições.
- 2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.
- 3) Transferências do FUNDEB.

O presente cenário poderá sofrer alterações em decorrência de mudanças nas variáveis utilizadas.



31/08/2017

I – Metas Anuais

(Artigo 4º, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000)

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º,

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | | | 2019 | | | 2020 | | | Valores em R\$ 1,00 | | |
|-----------------------------|-------------|-------------|--------------------|-------------|-------------|--------------------|-------------|-------------|--------------------|---------------------|-----------|-----------|
| | Valor | Valor | % PIB | Valor | Valor | % PIB | Valor | Valor | % PIB | Corrente | Constante | (c / PIB) |
| | Corrente | Constante | (a / PIB) x 100 | Corrente | Constante | (b / PIB) x 100 | Corrente | Constante | (c / PIB) x 100 | | | |
| Receita Total | 288.000.000 | 275.598.086 | 0,274% | 315.000.000 | 288.454.935 | 0,291% | 342.000.000 | 299.693.439 | 0,307% | | | |
| Receitas Primárias (I) | 285.285.000 | 273.000.000 | 0,272% | 312.202.000 | 285.892.722 | 0,288% | 339.116.000 | 297.166.199 | 0,304% | | | |
| Despesa Total | 288.000.000 | 275.598.086 | 0,274% | 315.000.000 | 288.454.935 | 0,291% | 342.000.000 | 299.693.439 | 0,307% | | | |
| Despesas Primárias (II) | 285.000.000 | 272.727.273 | 0,272% | 312.520.000 | 286.183.924 | 0,289% | 340.014.000 | 297.953.114 | 0,305% | | | |
| Resultado Primário (I – II) | 285.000 | 272.727 | 0,000% | (318.000) | (291.202) | 0,000% | (898.000) | (786.914) | -0,001% | | | |
| Resultado Nominal | (2.053.000) | (1.964.593) | -0,002% | (1.714.000) | (1.569.561) | -0,002% | (1.335.000) | (1.169.856) | -0,001% | | | |
| Dívida Pública Consolidada | 14.016.178 | 13.412.611 | 0,013% | 12.040.000 | 11.025.389 | 0,011% | 10.147.000 | 8.891.782 | 0,009% | | | |
| Dívida Consolidada Líquida | 14.016.178 | 13.412.611 | 0,013% | 12.040.000 | 11.025.389 | 0,011% | 10.147.000 | 8.891.782 | 0,009% | | | |

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Set/2016 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

| ESPECIFICAÇÃO | 2.018 | 2.019 | 2.020 |
|--------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| IPCA/IBGE % | 4,5 | 4,5 | 4,5 |
| Deflator (Preços médios de Set/2015) | 0,957 | 0,916 | 0,876 |
| PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) | | | |
| Taxa de Crescimento Real | 2,5% | 2,7% | 2,8% |
| Valores Projetados em R\$ Milhares | R\$ 104.967.040 | R\$ 108.221.020 | R\$ 111.575.870 |

II – Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

MUNICIPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.
 4º, §2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em Ano 2016 | % PIB | II-Metas Realizadas em Ano 2016 | % PIB | Valores em R\$ 1,00 | |
|----------------------------|-------------------------------------|---------|---------------------------------------|--------|----------------------|------------------|
| | (a) | | (b) | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 242.000.000 | 0.235% | 200.089.246 | 0.194% | (41.910.754) | -17.32% |
| Receitas Primárias (I) | 239.589.000 | 0.233% | 197.876.239 | 0.192% | (41.712.761) | -17.41% |
| Despesa Total | 242.000.000 | 0.235% | 200.461.124 | 0.195% | (41.538.876) | -17.16% |
| Despesas Primarias (II) | 239.584.643 | 0.233% | 198.084.460 | 0.192% | (41.500.183) | -17.32% |
| Resultado Primário (I-II) | 4.357 | 0.000% | (208.221) | 0.000% | (212.578) | -4878.99% |
| Resultado Nominal | (1.348.000) | -0.001% | 10.857.343 | 0.011% | 12.205.343 | -905.44% |
| Dívida Pública Consolidada | 10.675.000 | 0.010% | 12.973.720 | 0.013% | 2.298.720 | 21.53% |
| Dívida Consolidada Líquida | 10.675.000 | 0.010% | 3.498.024 | 0.003% | (7.176.976) | -67.23% |

* Inclusive Receitas e Despesas Previdenciárias

| | |
|----------------------------|-----------------|
| PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) | R\$ 102.908.863 |
|----------------------------|-----------------|

III - Demonstrativo das metas anuais comparadas com exercícios anteriores

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar no 101, de 04.05.2000)

| AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) | | | | | | | | | | | Valores em R\$ 1,00 | |
|---|--------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------|-------------|----------|-------------|---------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES CORRENTES | | | | | | | | | | % | |
| | 2015 | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | | |
| Receita Total | 229.000.000 | 200.089.246 | -12.62% | 288.000.000 | 43.94% | 288.000.000 | 0.00% | 315.000.000 | 9.38% | 342.000.000 | 8.57% | |
| Receitas Primárias (I) | 227.815.738 | 197.876.239 | -13.14% | 283.185.000 | 43.11% | 285.285.000 | 0.74% | 312.202.000 | 9.44% | 339.116.000 | 8.62% | |
| Despesa Total | 229.000.000 | 200.461.124 | -12.46% | 288.000.000 | 43.67% | 288.000.000 | 0.00% | 315.000.000 | 9.38% | 342.000.000 | 8.57% | |
| Despesas Primárias (II) | 227.943.000 | 198.084.460 | -13.10% | 283.830.643 | 43.29% | 285.000.000 | 0.41% | 312.520.000 | 9.66% | 340.014.000 | 8.80% | |
| Resultado Primário (I – II) | (127.262) | (208.221) | 63.62% | (645.643) | 210.08% | 285.000 | -144.14% | (318.000) | -211.58% | (898.000) | 182.39% | |
| Resultado Nominal | 216.000 | 10.857.343 | 4926.55% | (2.044.948) | -118.83% | (2.053.000) | 0.39% | (1.714.000) | -16.51% | (1.335.000) | -22.11% | |
| Dívida Pública Consolidada | 2.038.981 | 12.973.720 | 536.28% | 16.333.522 | 25.90% | 14.016.178 | -14.19% | 12.040.000 | -14.10% | 10.147.000 | -15.72% | |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.822.981 | 3.498.024 | 91.88% | 10.020.000 | 186.45% | 12.016.178 | 19.92% | 10.085.780 | -16.06% | 9.523.000 | -5.58% | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES CONSTANTES | | | | | | | | | | % | |
| | 2015 | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | | |
| Receita Total | 200.583.005 | 186.476.464 | -7.03% | 288.000.000 | 54.44% | 275.598.086 | -4.31% | 288.454.935 | 4.67% | 299.693.439 | 3.90% | |
| Receitas Primárias (I) | 199.545.700 | 184.414.016 | -7.58% | 283.185.000 | 53.56% | 273.000.000 | -3.60% | 285.892.722 | 4.72% | 297.166.199 | 3.94% | |
| Despesa Total | 200.583.005 | 186.823.042 | -6.86% | 288.000.000 | 54.16% | 275.598.086 | -4.31% | 288.454.935 | 4.67% | 299.693.439 | 3.90% | |
| Despesas Primárias (II) | 199.657.169 | 184.608.071 | -7.54% | 283.830.643 | 53.75% | 272.727.273 | -3.91% | 286.183.924 | 4.93% | 297.953.114 | 4.11% | |
| Resultado Primário (I – II) | (111.470) | (194.055) | 74.09% | (645.643) | 232.71% | 272.727 | -142.24% | (291.202) | -206.77% | (786.914) | 170.23% | |
| Resultado Nominal | 189.196 | 10.118.679 | 5248.25% | (2.044.948) | -120.21% | (1.964.593) | -3.93% | (1.871.731) | 0.00% | (1.523.457) | -18.61% | |
| Dívida Pública Consolidada | 1.785.960 | 12.091.072 | 577.01% | 16.333.522 | 35.09% | 13.412.611 | -17.88% | 13.147.981 | 0.00% | 11.579.413 | -11.93% | |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.596.764 | 3.260.041 | 104.17% | 10.020.000 | 207.36% | 11.498.735 | 14.76% | 11.013.924 | 0.00% | 10.867.325 | -1.33% | |
| FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Set/2017. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2.015 | 2.016 | 2.017 | 2.018 | 2.019 | 2.020 | | | | | | |
| IPCA | 6.4% | 7.3% | 4.5% | 4.5% | 4.5% | 4.5% | | | | | | |
| Multiplicador (Preços médios de Set/2 | 1.142 | 1.073 | 1.000 | 1.045 | 1.092 | 1.141 | | | | | | |
| PIB MATO GROSSO (SEFAZ) | | | | | | | | | | | | |
| Taxa de Crescimento Anual | 2.8% | 2.9% | 2.50% | 2.5% | 2.7% | 2.8% | | | | | | |
| Valores Projetados em R\$ Milhares | R\$ 104.902.000 | R\$ 102.908.863 | R\$ 104.967.040 | R\$ 108.221.020 | R\$ 111.575.870 | R\$ 115.481.025 | | | | | | |

✓

✓

IV – Evolução do Patrimônio Líquido
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º,
 §2º, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
|---------------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------|
| | 2016 | % | 2015 | % | 2014 | % |
| Patrimônio/Capital | 155.682.821 | 100.0% | 151.390.776 | 100.0% | 71.614.384 | 100.0% |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | | | | | | |
| TOTAL | 155.682.821 | 100.0% | 151.390.776 | 100.0% | 71.614.384 | 100.0% |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|-----------------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|------------------|-------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| | 2016 | % | 2015 | % | 2014 | % |
| Patrimônio/Capital | 27.517.399 | 100% | 19.186.659 | 100% | 6.582.912 | 100% |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | | | | | | |
| TOTAL | 27.517.399 | 100% | 19.186.659 | 100% | 6.582.912 | 100% |

V – Origem e Aplicações dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2016 (a) | 2015 (b) | 2014 (c) |
|---|------------------------|------------------------|----------------|
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| Alienação de Bens Móveis | 51.040 | 280.500 | 187.600 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |
| TOTAL (I) | 51.040 | 280.500 | 187.600 |
| DESPESAS LIQUIDADAS | 2016 (d) | 2015 (e) | 2014 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | 51.040 | 280.500 | 187.600 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| TOTAL (II) | 51.040 | 280.500 | 187.600 |
| SALDO FINANCEIRO (III) = I - II | (c) = (a - b) + (f) | (f) = (d - e) + (g) | (g) |
| | - | - | - |

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

Valores em R\$
 1,00

| <u>RECEITAS</u> | 2014 | 2015 | 2016 |
|---|-------------|------------|------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 9.639.571 | 14.245.812 | 20.693.784 |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | |
| Pessoal Civil | 5.771.630 | 5.322.121 | 6.663.603 |
| Pessoal Militar | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | |
| Receita Patrimonial | 3.711.036 | 10.266.676 | 14.690.353 |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 156.906 | | |
| Outras Receitas Correntes | | 8.681 | 8 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | (1.351.666) | (660.180) | |
| RECEITAS CORRENTES | 8.131.003 | 7.824.057 | 10.310.631 |
| Receita de Contribuições | | | |
| Patronal | | | |
| Pessoal Civil | 8.131.003 | 7.824.057 | 10.310.631 |
| Pessoal Militar | | | |
| Cobertura de Déficit Atuarial | | | |
| Regime de Débitos e Parcelamentos | | | |
| Receita Patrimonial | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) | 17.770.574 | 22.069.869 | 31.004.415 |

37

| <u>DESPESAS</u> | 2014 | 2015 | 2016 |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.130.452 | 5.133.997 | 6.926.398 |
| Despesas Correntes | 336.600 | 381.179 | 484.398 |
| Despesas de Capital | 4.826 | 5.229 | 968 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | |
| Pessoal Civil | - | - | - |
| Pessoal Militar | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 3.789.026 | 4.747.589 | 6.441.032 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) | 4.130.452 | 5.133.997 | 6.926.398 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) | 13.640.122 | 16.935.871 | 24.078.016 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2014 | 2015 | 2016 |
|---|-------------------|-------------------|--------------------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | | | |
| Plano Financeiro | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Plano Previdenciário | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 11.550.000 | 15.600.000 | 13.580.000 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 66.447.478 | 83.383.349 | 107.461.365 |

Fonte: Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial.

VII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO | Valores em R\$ 1,00 |
|--------------|------------|---|---------------------------------|------------------|------------------|--|---------------------|
| | | | 2017 | 2018 | 2019 | | |
| IPTU | Isenção | IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, portadores de SIDA, conforme Lei Municipal nº 1.476/2006, Lei Municipal nº 1.484/2006, Lei Complementar nº 42/2006 e 092/2008. | | | | Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária | |
| IPTU | Desconto | IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM. | 2.463.000 | 2.744.000 | 3.056.816 | Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária | |
| ISSQN | Isenção | ISSQN - Isenção conforme CTM | 281.000 | 313.000 | 348.000 | Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária | |
| TOTAL | | TOTAL | 2.744.000 | 3.057.000 | 3.404.816 | | |

FONTE: Depto Tributação

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | Valores em R\$ 1,00 |
|---|------------------------|
| EVENTO | Valor Previsto 2018 |
| Aumento Permanente da Receita | 8.180.977 |
| (-) Transferências constitucionais | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 277.346 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 8.458.323 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 8.458.323 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | - |
| Impacto de Novas DOCC* | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) | 8.458.323 |

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2017

Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. E mais:

"Art. 17.....

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição."

Portanto, o ato que criar Despesa Obrigatória de Caráter Continuado deverá estar instruído com o cálculo do impacto orçamentário-financeiro, para o exercício que entrar em vigor, e para os dois exercícios seguintes. Para esta finalidade, o Município de Sorriso/MT., dispõe da margem de expansão de **R\$ 8.458.323**, para o exercício de 2018.

Sorriso, MT, 06 de novembro de 2017.


GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal em Exercício

40

ANEXO III
Riscos Fiscais
2017


44

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – LDO 2018

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros fiscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da provável frustração do ingresso da cota-parte do FETHAB 50%, por força de questionamentos havidos na Lei Estadual nº 10.051, de 10 de janeiro de 2014, devidamente alterada pela Lei 10.353 de 23/12/2015 e Lei 10.480 de 28/12/2016, a qual poderá sofrer alterações a qualquer momento por parte do Governo de Mato Grosso, o que certamente impactará negativamente a estimativa das receitas municipais.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no Art.39 do projeto da LDO 2018.

Sorriso, MT, 06 de novembro de 2017.


GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal em Exercício

42

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2018

| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | R\$ 1,00 | |
|---------------------------------------|---------------|---------------------------------|---------------|
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 50.000 | Utilizar a Reserva Contingência | 50.000 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 50.000 | SUBTOTAL | 50.000 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|------------------|---------------------------------|------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Frustração da Receita da Cota-Parte do FETHAB - 50% | 3.180.000 | Utilizar a Reserva Contingência | 100.000 |
| Restituição de Tributos a Maior | | Limitação de Empenho | 3.030.000 |
| Discrepância de Projeções | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 3.230.000 | SUBTOTAL | 3.230.000 |
| TOTAL | 3.230.000 | TOTAL | 3.230.000 |

FONTE: Estimativa da Receita - Sec.Mun.de Finanças



43

**Comprovante de
Publicação
da Lei
LDO 2017**



54



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1238

Divulgação segunda-feira, 13 de novembro de 2017

- Página 108

Publicação terça-feira, 14 de novembro de 2017

| CEMEIS: | UNIDADE | ESCOLAR | MUNICIPAL/ |
|---|---------|---------|------------|
| POSSUI VÍNCULO EM OUTRA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL/CEMEIS: () Sim () Não | | | |
| 1 ABSENTEISMO (amparo com registro em Ata, listas de presença, Quadro de alteração mensal etc) | | | |
| | | 1 2 3 4 | |
| Cumprimento dos horários de entrada e saída da escola (atraso e/ou saídas antecipadas) e pontualidade na troca de aula/sala a fim de evitar que alunos fiquem aguardando. | RRuim | | Ótimo |
| Participação em atividades complementares (reuniões, palestras, cursos, comemorações, conselhos, projetos...). | RRuim | | Ótimo |
| Responsabilidade, comunicação na ocorrência de faltas justificáveis (com atestado e/ou autorização prévia da SEMEC). | RRuim | | Ótimo |
| Responsabilidade, comunicação na ocorrência de faltas não justificáveis (sem atestado e/ou sem autorização prévia da SEMEC). | RRuim | | Ótimo |

Somatório de Absenteismo: /16 Percentual obtido:

| 2 CAPACITAÇÃO (amparo com registro em Ata, listas de presença etc) | 1 2 3 4 |
|---|---------|
| Formação continuada (cursos, palestras, oficinas, grupos de estudo) e participação de comissões e/ou conselhos relacionados à Educação. | Ruim |
| Utilização e realização de pesquisas de materiais e recursos pedagógicos diferenciados. | Ruim |
| Cumprimento da lei nº 139/2012 (1/3 da hora atividade e dessas, 2 h/atividade, destinam-se semanalmente para grupo de estudo) | Ruim |
| Somatório de Capacitação: /12 Percentual obtido: | |

| 3 COMUNICAÇÃO, RELACIONAMENTO e COMPROMETIMENTO | 1 2 3 4 |
|---|---------|
| Aplicação das orientações da coordenação pedagógica. | R |
| Sigilo quanto às informações da unidade escolar/ CEMEIS e respeito à hierarquia. | R |
| Iniciativa de diálogo diante das dificuldades e dúvidas, tanto com pais como com a escola. | R |
| Cuidados e conservação dos equipamentos e patrimônio público da unidade escolar/CEMEIS. | R |
| Cooperação com o trabalho da equipe gestora e demais profissionais da escola para o bem comum, que visem resultados positivos nos índices de aprendizagem dos alunos. | R |
| Conduta como educador: compreende e respeita diferenças sociais e culturais dos alunos. Acolhe, dá atenção, consegue ter afetividade e respeito para relacionar-se bem com os alunos. | R |
| Somatório de Comunicação e Relacionamento: /24 Percentual obtido: | |

| 4 DESEMPENHO, METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO (acompanhamento pedagógico—registros) | 1 2 3 4 |
|---|---------|
| Acompanhamento e interpretação crítica dos resultados, das avaliações internas e externas dos alunos. | R |
| Capacidade de intervir e lidar com os conflitos em sala de aula (entre os próprios alunos, assim como entre alunos e professores), domínio dos conteúdos e condução da classe. | R |
| Apresentação/clareza e coerência entre procedimentos metodológicos e objetivos propostos. Apresentação de resultados e índices positivos, coerentes com a realidade da escola. | R |
| Pontualidade nos planejamentos, registro de conteúdos, frequência e notas conforme solicitado pela coordenação pedagógica e secretaria da escola. | R |
| Uso de vestimenta apropriada para o trabalho como professor (roupas adequadas para lidar com crianças, adolescentes e jovens), ética, postura e comunicação com as crianças (expressões, tom de voz, gestos); | R |
| Criatividade e planejamento, fazendo o uso de espaços e materiais que a escola disponibiliza para estimular o aprendizado dos alunos. | R |
| Responsabilidade com a organização e entrega do planejamento das aulas a coordenação pedagógica, na ocorrência de faltas justificadas e não justificadas, até o inicio das mesmas. | R |

Somatório de Desempenho, Metodologia e Organização: /28 Percentual obtido:

Data: ____/____/2017
Somatório Total: ____/80 Percentual Final: _____

Professor(a) avaliado(a)
Assinatura dos membros da comissão avaliadora
Equipe gestora

OBS: em conjunto com o avaliado

ANEXO IV

CRONOGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO | DATAS/PERÍODOS |
|---|-----------------|
| Comissões de Escolas/Cemeis para SEMEC | 14/11/2017 |
| Avaliações dos professores efetivos nas unidades | 16 e 17/11/2017 |
| Avaliações dos professores contratados nas unidades | 21/11/2017 |
| Relação nominal dos professores efetivos da contagem de pontos | 21 e 22/11/2017 |
| Atribuição de turmas/aulas para efetivos de cada unidade escolar | 27 e 28/11/2017 |
| Entrega das fichas de avaliação dos efetivos | 30/11/2017 |
| Lista de Professores efetivos que não conseguiram aula na unidade escolar para SEMEC | 04/12/2017 |
| Cronograma de distribuição de professores efetivos que não conseguiram aula na unidade escolar | 05/12/2017 |
| Atribuição de turmas/aulas para professores efetivos que não conseguiram aula na unidade escolar | 06/12/2017 |
| Relação nominal dos professores contratados da contagem de pontos | 08/12/2017 |
| Atribuição para professores contratados que atuaram na unidade em 2017 | 12/12/2017 |
| Lista de Professores contratados que não conseguiram aula na unidade escolar para SEMEC | 13/12/2017 |
| Atribuição de turmas/aulas para professores contratados que não conseguiram aula na unidade escolar | 14 e 15/12/2017 |
| Apresentação de novos professores contratados | 26/01/2018 |

LEGISLAÇÃO

LEI N° 2.788, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal Em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluídos o Poder Legislativo, o Fundo de Previdência –PREVISO e a Fundação Sorriso, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas neste artigo e o documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2018", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, segundo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciente de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1238

Divulgação segunda-feira, 13 de novembro de 2017

– Página 109

Publicação terça-feira, 14 de novembro de 2017

STN nº 275, de 13 de maio de 2016, que aprova a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2017, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas da sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2014 a 2016, a orçada para 2017 e a estimativa para 2018;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Administração Indireta - PREVISO, encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparéncia da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15 Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 20% (vinte por cento) do total da proposta orçamentária para 2018, em obediência aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal;

II - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante lei autorizativa e assinatura do competente instrumento.

III - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênero, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1238

Divulgação segunda-feira, 13 de novembro de 2017

- Página 110

Publicação terça-feira, 14 de novembro de 2017

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo Convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24 A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentária a contar para fins de programação estabelecido no art. 15º, Inciso I.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório;
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 Só poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 31 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 33 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;

despesa;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, comigrar ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário da Administração.

Art. 37 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reequilíbrio no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exonerção de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exonerção de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 42 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a

47

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1238

Divulgação segunda-feira, 13 de novembro de 2017

- Página 111

Publicação terça-feira, 14 de novembro de 2017

participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomado-se por base as apótes constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 47 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de serviço de dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2017.

GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2017 - O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), do dia 29 de Novembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2017. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DE SORRISO - MT", conforme especificações constantes no termo de referência. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2017 - O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), do dia 30 de Novembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2017. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA", conforme especificações constantes no termo de referência. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2017 - O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), do dia 01 de Dezembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2017. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAES

DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DE SORRISO - MT, conforme especificações constantes no termo de referência. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

pela portaria nº 988/2017, Procedimento administrativo nº 003/2017, destinado a apurar responsabilidade no exercício de suas atribuições envolvendo a servidora MARIA APARECIDA FEITOSA FERRAZ, matrícula 285, e em face do que se apurou;

Considerando o relatório final da comissão de processo administrativo e

de suas conclusões;

195. I. Acolho as alegações e determino ARQUIVAMENTO de acordo com art.

Dé-se ciência a servidora em questão.

Remetam-se ao departamento de recursos humanos e a assessoria jurídica, para as providências necessárias.

Sorriso - MT, 07 de novembro de 2017.

GERSON LUIS BICEGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095.2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Onde se lê:

7.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (Modelo anexo V)

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo anexo VI)

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo anexo VII)

7.1.4.1 A licitante deverá ter em seu quadro de profissionais no mínimo: 01 (um) Engenheiro e 01 (um) Engenheiro Químico(a), devendo apresentar:

a) cópia autenticada do diploma de graduação;
b) cópia autenticada do registro profissional dos seus respectivos conselhos;

c) cópia autenticada dos documentos pessoais dos profissionais;

7.1.4.2. A licitante deverá ter em seu quadro permanente profissional detentor de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração dos serviços que compõe o objeto deste certame. Devendo apresentar o atestado no dia do certame.

7.1.4.3. Declaração de disponibilidade de pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.4.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA);

7.1.4.5. Prova de possuir profissional (is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretor devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta), com registro na entidade profissional competente (CREA).

7.1.4.6. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

7.1.4.7. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

7.1.4.8. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

7.1.4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.1.4.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o proponente considerará o proponente inabilitado.

7.1.4.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.



Relatório de Projetos em Andamento LDO 2017



40

CTBS7300

Sem titulo
SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 04/09/2017
 Hora: 09:33:15
 Pag.: 001

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - SOMENTE PROJETOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2017 a 31/08/2017.

| Dotacao | Obra / Servico / Equipamento | Localizacao | Valor do Projeto | Executado no Periodo | Valor a Executar | Term. Prev. | % a Exec. |
|------------------|---|--------------------------------|------------------|----------------------|------------------|-------------|-----------|
| 02 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 04.122.0038.1006 | Aquisicao De Equipamento E Material Permanente | | | | | | |
| | | Total do Projeto.....: | 7.504,60 | 0,00 | 7.504,60 | | 100,00% |
| | | Total da Unidade Orçamentaria: | 7.504,60 | 0,00 | 7.504,60 | | 100,00% |
| | | Total do Orgao.....: | 7.504,60 | 0,00 | 7.504,60 | | 100,00% |
| 03 | Secretaria Municipal de Fazenda | | | | | | |
| 03.001 | Gabinete do Secretario | | | | | | |
| 04.123.0032.1076 | Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente | | | | | | |
| | | Total do Projeto.....: | 26.674,00 | 2.004,00 | 24.670,00 | | 92,49% |
| | | Total da Unidade Orçamentaria: | 26.674,00 | 2.004,00 | 24.670,00 | | 92,49% |
| | | Total do Orgao.....: | 26.674,00 | 2.004,00 | 24.670,00 | | 92,49% |
| 04 | Secretaria Municipal de Educacao e Cultura | | | | | | |
| 04.001 | Gabinete do Secretario | | | | | | |
| 12.361.0051.1064 | Aquis. Equip E Mat Perm P/ Unidades E Escolares | | | | | | |
| | | Total do Projeto.....: | 292.567,99 | 292.567,99 | 0,00 | | 0,00% |
| | | Total da Unidade Orçamentaria: | 292.567,99 | 292.567,99 | 0,00 | | 0,00% |
| 04.005 | Fundo Municipal de Educacao e Cultura | | | | | | |
| 12.361.0051.1056 | Const Amp E Reforma De Escolas Da Educ Basica | | | | | | |
| | | Total do Projeto.....: | 251.446,95 | 222.620,01 | 28.826,94 | | 11,46% |
| | | Total da Unidade Orçamentaria: | 251.446,95 | 222.620,01 | 28.826,94 | | 11,46% |
| 12.361.0051.1062 | Aquisicao De Carteiras E Cadeiras Escolares | | | | | | |
| | | Total do Projeto.....: | 135.795,00 | 135.795,00 | 0,00 | | 0,00% |
| | | Total da Unidade Orçamentaria: | 135.795,00 | 135.795,00 | 0,00 | | 0,00% |
| 12.361.0051.1063 | Aquisicao De Moveis E Equipamentos(Mesas, Armario | | | | | | |
| | | Total do Projeto.....: | 99.185,00 | 99.185,00 | 0,00 | | 0,00% |
| | | Total da Unidade Orçamentaria: | 99.185,00 | 99.185,00 | 0,00 | | 0,00% |
| 12.365.0051.1049 | Aquisicao de equip. Mat. Perm.. P/ Educ. Infantil | | 44.536,30 | 44.536,30 | 0,00 | | 0,00% |
| | | Total da Unidade Orçamentaria: | 44.536,30 | 44.536,30 | 0,00 | | 0,00% |

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 04/09/2017
 Hora: 09:33:15
 Pag.: 002

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - SOMENTE PROJETOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00



Periodo: 1/01/2017 a 31/08/2017.

Sem título

| Dotacao | Obra / Servico / Equipamento | Localizacao | Valor do Projeto | Executado no Periodo | Valor a Executar | Term. Prev. | % a Exec. |
|---|------------------------------|--------------------------------|------------------|----------------------|------------------|-------------|-----------|
| | | Total do Projeto.....: | 44.536,30 | 44.536,30 | 0,00 | | 0,00% |
| 12.365.0051.1057 Const Reforma Ampliacao De Cemeis | | Total do Projeto.....: | 1.878.155,45 | 291.106,01 | 1.587.049,44 | 84,50% | |
| | | Total do Projeto.....: | 1.878.155,45 | 291.106,01 | 1.587.049,44 | 84,50% | |
| | | Total da Unidade Orçamentaria: | 2.409.118,70 | 793.242,32 | 1.615.876,38 | 67,07% | |
| | | Total do Orgao.....: | 2.701.686,69 | 1.085.810,31 | 1.615.876,38 | 59,81% | |
| 05 Sec. Municipal de Obras e Servicos Publicos | | | | | | | |
| 05.001 Gabinete do Secretario | | | | | | | |
| 15.451.0012.1102 Realizacao de Drenagem, Recap. e Pavim .Asf. | | Total do Projeto.....: | 2.661.490,62 | 71.987,01 | 2.589.503,61 | 97,30% | |
| | | Total do Projeto.....: | 2.661.490,62 | 71.987,01 | 2.589.503,61 | 97,30% | |
| 15.451.0012.1105 Desapropriacao De Areas Neces. a Melhor Mobil | | Total do Projeto.....: | 38.303,03 | 38.303,03 | 0,00 | 0,00% | |
| | | Total do Projeto.....: | 38.303,03 | 38.303,03 | 0,00 | 0,00% | |
| 15.451.0012.1106 Aquisicao de Veiculos e Equip Mat. Permanente | | Total do Projeto.....: | 269.815,32 | 10.815,04 | 259.000,28 | 95,99% | |
| | | Total do Projeto.....: | 269.815,32 | 10.815,04 | 259.000,28 | 95,99% | |
| 15.451.0035.1112 Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente | | Total do Projeto.....: | 18.138,17 | 6.613,97 | 11.524,20 | 63,54% | |
| | | Total do Projeto.....: | 18.138,17 | 6.613,97 | 11.524,20 | 63,54% | |
| 15.452.0012.1109 Urbanizacao De Canteiros E Laterais Da Br 163 | | Total do Projeto.....: | 665.374,91 | 500.110,08 | 165.264,83 | 24,84% | |
| | | Total do Projeto.....: | 665.374,91 | 500.110,08 | 165.264,83 | 24,84% | |
| | | Total da Unidade Orçamentaria: | 3.653.122,05 | 627.829,13 | 3.025.292,92 | 82,81% | |
| | | Total do Orgao.....: | 3.653.122,05 | 627.829,13 | 3.025.292,92 | 82,81% | |
| 06 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | | | | | |
| 06.001 Gabinete do Secretário | | | | | | | |
| 20.606.0018.1249 Central De Rec. E Armz. dos Prod D Merenda Escolar | | Total do Projeto.....: | 4.005,00 | 4.005,00 | 0,00 | 0,00% | |
| | | Total do Projeto.....: | 4.005,00 | 4.005,00 | 0,00 | 0,00% | |
| 20.606.0040.1041 Aquisicao De Equip. E Material Permanente | | | | | | | |

----- Agili Softwares para Area Publica
SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 04/09/2017
Hora: 09:33:15
Pag.: 003

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - SOMENTE PROJETOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2017 a 31/08/2017.

| Dotacao | Obra / Servico / Equipamento | Localizacao | Valor do Projeto | Executado no Periodo | Valor a Executar | Term. Prev. | % a Exec. |
|---------|------------------------------|------------------------|------------------|----------------------|------------------|-------------|-----------|
| | | Total do Projeto.....: | 8.180,00 | 4.250,00 | 3.930,00 | 48,04% | |
| | | Total do Projeto.....: | 8.180,00 | 4.250,00 | 3.930,00 | 48,04% | |

| Sem título | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|--------------|------------|---|--|
| | Total da Unidade Orçamentaria: | 12.185,00 | 8.255,00 | 3.930,00 | 32,25% | |
| 06.002 Fundo do Meio Ambiente 18.541.0040.1210 Manutencao Do Fundo Munic Do Meio Ambient | Total do Projeto.....: | 622.209,74 | 467.642,09 | 154.567,65 | 24,84% | |
| | Total da Unidade Orçamentaria: | 622.209,74 | 467.642,09 | 154.567,65 | 24,84% | |
| | Total do Orgao.....: | 634.394,74 | 475.897,09 | 158.497,65 | 24,98% | |
| 08 Secretaria Municipal de Assistencia Social 08.001 Fundo Municipal de Assistencia Social 08.244.0046.1023 Aquisicao De Equipamentos Permanentes | Total do Projeto.....: | 51.727,95 | 25.278,95 | 26.449,00 | 51,13% | |
| | Total da Unidade Orçamentaria: | 51.727,95 | 25.278,95 | 26.449,00 | 51,13% | |
| 08.002 Fundo Mun. dos Direitos da Crianca e do Adolescent 08.244.0009.1018 Real De Ativ. Med Repasses De Convenio - FMDCA | Total do Projeto.....: | 943.900,00 | 646.170,00 | 297.730,00 | 31,54% | |
| | Total da Unidade Orçamentaria: | 943.900,00 | 646.170,00 | 297.730,00 | 31,54% | |
| | Total do Orgao.....: | 995.627,95 | 671.448,95 | 324.179,00 | 32,56% | |
| 09 Secretaria Munic. de Industria Comercio e Turismo 09.001 Gabinete do Secretario 22.661.0013.1091 Expansao E Ampliacao Do Distrito Industrial | Total do Projeto.....: | 1.000.000,00 | 800.000,00 | 200.000,00 | 20,00% | |
| | Total do Projeto.....: | 1.000.000,00 | 800.000,00 | 200.000,00 | 20,00% | |
| 22.661.0013.1200 Desap. De Area Para Implant. Do Parque Tecnologico | Total do Projeto.....: | 2.368.130,25 | 2.368.130,25 | 0,00 | 0,00% | |
| | Total do Projeto.....: | 2.368.130,25 | 2.368.130,25 | 0,00 | 0,00% | |
| 22.661.0034.1096 Ampliar E Equipar o Aeroporto | | 1.108.766,20 | 458.926,47 | 649.839,73 | 58,61% | |
| CTBS7300 | SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO | Agili Softwares para Área Pública | | | Data: 04/09/2017 Hora: 09:33:15 Pag.: 004 | |

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - SOMENTE PROJETOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2017 a 31/08/2017.

| Dotacao | Obra / Servico / Equipamento | Localizacao | Valor do Projeto | Executado no Periodo | Valor a Executar | Term. Prev. | % a Exec. |
|---|------------------------------|--------------------------------|------------------|----------------------|------------------|-------------|-----------|
| | | Total do Projeto.....: | 1.108.766,20 | 458.926,47 | 649.839,73 | | 58,61% |
| 23.692.0013.1092 Aqus. De Mov. e Equip. P/ Centro /Eventos e Sec. | | | 4.332,00 | 4.332,00 | 0,00 | | 0,00% |
| | | Total do Projeto.....: | 4.332,00 | 4.332,00 | 0,00 | | 0,00% |
| | | Total da Unidade Orçamentaria: | 4.481.228,45 | 3.631.388,72 | 849.839,73 | | 18,96% |
| | | Total do Orgao.....: | 4.481.228,45 | 3.631.388,72 | 849.839,73 | | 18,96% |

| Sem titulo | | | | | | |
|------------------|---|------------|------------|-----------|--------|--------|
| 10 | Secretaria Municipal de Administracao | | | | | |
| 10.001 | Gabinete do Secretario | | | | | |
| 04.122.0027.1014 | Aquisicao De Equipamento E Material Permanente | | | | | |
| | Total do Projeto.....: | 56.624,04 | 17.876,04 | 38.748,00 | 68,43% | 68,43% |
| 04.122.0027.1252 | Estruturacao Do Arquivo Municipal | | | | | |
| | Total do Projeto.....: | 29.714,22 | 29.391,23 | 322,99 | 1,09% | 1,09% |
| 04.122.0052.1015 | Reestruturacao Do Ganha Tempo | | | | | |
| | Total do Projeto.....: | 62.802,80 | 62.802,80 | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| | Total da Unidade Orçamentaria: | 149.141,06 | 110.070,07 | 39.070,99 | 26,20% | |
| | Total do Orgao.....: | 149.141,06 | 110.070,07 | 39.070,99 | 26,20% | |
| 11 | Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública | | | | | |
| 11.001 | Gabinete do Secretario | | | | | |
| 04.122.0033.1084 | Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente | | | | | |
| | Total do Projeto.....: | 24.476,00 | 19.774,00 | 4.702,00 | 19,21% | 19,21% |
| 06.183.0021.1082 | Estruturacao De Departamentos De Transito | | | | | |
| | Total do Projeto.....: | 14.076,00 | 11.790,00 | 2.286,00 | 16,24% | 16,24% |
| | Total da Unidade Orçamentaria: | 38.552,00 | 31.564,00 | 6.988,00 | 18,13% | |
| | Total do Orgao.....: | 38.552,00 | 31.564,00 | 6.988,00 | 18,13% | |

12 Secretaria Municipal de Transportes

CTBS7300 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Data: 04/09/2017
Hora: 09:33:15
Pag.: 005

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - SOMENTE PROJETOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2017 a 31/08/2017.

| Dotacao | Obra / Servico / Equipamento | Localizacao | Valor do Projeto | Executado no Periodo | Valor a Executar | Term. Prev. | % a Exec. |
|------------------|---|--------------|------------------|----------------------|------------------|-------------|-----------|
| 12.001 | Gabinete do Secretario | | | | | | |
| 26.782.0039.1139 | Asfalt. Das Estr. Rurais Em Parc. Com Associacoes | | | | | | |
| | Total do Projeto.....: | 54.000,00 | 30.900,00 | 23.100,00 | 42,78% | 42,78% | |
| 26.782.0039.1140 | Constr. E Recup. De Pontes, Galerias e Bueiros | | | | | | |
| | Total do Projeto.....: | 55.152,28 | 40.363,49 | 14.788,79 | 26,81% | 26,81% | |
| 26.782.0039.1142 | Aquis. De caminhoes, Veic e Equip. Pesados | | | | | | |
| | Total do Projeto.....: | 2.605.899,00 | 2.483.400,00 | 122.499,00 | 4,70% | 4,70% | |
| | Total da Unidade Orçamentaria: | 2.715.051,28 | 2.554.663,49 | 160.387,79 | 5,91% | | |
| | Total do Orgao.....: | 2.715.051,28 | 2.554.663,49 | 160.387,79 | 5,91% | | |

sem titulo

| | | | | | | |
|------------------|--|--------------|--------------|--------------|---------|--|
| 13 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | | | | | |
| 13.001 | Gabinete do Secretário | | | | | |
| 27.812.0017.1070 | Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente | | | | | |
| | | 987,48 | 987,48 | 0,00 | 0,00% | |
| | Total do Projeto.....: | 987,48 | 987,48 | 0,00 | 0,00% | |
| | Total da Unidade Orçamentaria: | 987,48 | 987,48 | 0,00 | 0,00% | |
| | Total do Orgao.....: | 987,48 | 987,48 | 0,00 | 0,00% | |
| 14 | Secretaria Municipal de Cidade | | | | | |
| 14.001 | Gabinete do Secretario | | | | | |
| 15.451.0010.1251 | Drenagem E Pavimentacao Para Acesso Ao Residencial | | | | | |
| | | 1.042.836,35 | 1.042.836,35 | 0,00 | 100,00% | |
| | Total do Projeto.....: | 1.042.836,35 | 1.042.836,35 | 0,00 | 100,00% | |
| 15.451.0028.1120 | Aquisicao De Equipamentos, Veiculos, Mov E Utens. | | | | | |
| | | 167.272,87 | 166.303,90 | 968,97 | 0,58% | |
| | Total do Projeto.....: | 167.272,87 | 166.303,90 | 968,97 | 0,58% | |
| 15.451.0028.1121 | Reestruturacao Do Setor De Analise Do Departamento | | | | | |
| | | 278,40 | 278,40 | 0,00 | 0,00% | |
| | Total do Projeto.....: | 278,40 | 278,40 | 0,00 | 0,00% | |
| | Total da Unidade Orçamentaria: | 1.210.387,62 | 166.582,30 | 1.043.805,32 | 86,24% | |

----- Agili Softwares para Area Publica
CTBS7300 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Data: 04/09/2017
Hora: 09:33:15
Pag.: 006

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - SOMENTE PROJETOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2017 a 31/08/2017.

| Dotacao | obra / Servico / Equipamento | Localizacao | Valor do Projeto | Executado no Periodo | Valor a Executar | Term. Prev. | % a Exec. |
|------------------|---|--------------------------------|------------------|----------------------|------------------|-------------|-----------|
| | | Total do Orgao.....: | 1.210.387,62 | 166.582,30 | 1.043.805,32 | | 86,24% |
| 15 | Secretaria Municipal de Saude | | | | | | |
| 15.001 | Diretor do Fundo | | | | | | |
| 10.301.0004.1127 | Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente | | | | | | |
| | | Total do Projeto.....: | 310.846,00 | 66.789,00 | 244.057,00 | 78,51% | |
| | | Total do Projeto.....: | 310.846,00 | 66.789,00 | 244.057,00 | 78,51% | |
| 10.302.0005.1130 | Aquisicao de equip. Mov. Veiculos e Utensilios | | | | | | |
| | | Total do Projeto.....: | 35.336,96 | 34.146,96 | 1.190,00 | 3,37% | |
| | | Total do Projeto.....: | 35.336,96 | 34.146,96 | 1.190,00 | 3,37% | |
| | | Total da Unidade Orçamentaria: | 346.182,96 | 100.935,96 | 245.247,00 | 70,84% | |
| | | Total do Orgao.....: | 346.182,96 | 100.935,96 | 245.247,00 | 70,84% | |
| 17 | Procuradoria Geral Do Municipio | | | | | | |
| 17.001 | Gabinete Do Procurador | | | | | | |
| 02.061.0026.1007 | Aquisicao De Equipamento E Material Permanente | | | | | | |
| | | Total do Projeto.....: | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 100,00% | |
| | | Total do Projeto.....: | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 100,00% | |
| | | Total da Unidade Orçamentaria: | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 100,00% | |

Página 5




| | Sem título | Total do Orgão.....: | Total Geral.....: | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 100,00% |
|----------------------|------------|----------------------|-------------------|---------------|--------------|--------------|---------|
| Total do Orgão.....: | | | | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 100,00% |
| Total Geral.....: | | | | 16.964.540,88 | 9.459.181,50 | 7.505.359,38 | 44,24% |

----- Agili Softwares para Área Pública -----

Comprovante de Audiências Públicas I do 2017



**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO RGF DO 2º
QUADRIMENTO DE 2017 e PROJETO DE LEI DA ELABORAÇÃO DA
LDO 2018**

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2017 aconteceu no plenário da Câmara municipal as 19:24hrs apresentado pela contadora do município Sra Elizandra Andreolla Brizante, a Audiencia referente a Metas quadrimestrais 2º quadrimestre de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2018. Na fase inicial foi esclarecido o que é a LDO, na oportunidade a mesma esclareceu que ao longo dos anos dentro da vigência do PPA poderá ser feito revisões, ainda que deve contemplar os anexos de metas e riscos fiscais, onde são analisando se os recursos serão suficientes para anteder os compromissos com dívidas fundadas, previdências, precatórios entre outros parcelamentos, na sequencia foi explanado o sistema de planejamento que compõe o PPA com as previsões para 4 anos, que neste advém a LDO e LOA. A Contadora esclareceu que na LOA será feito o detalhamento das despesas como material de consumo, serviços de terceiros, obras e pessoal. Foi esclarecido que o conteúdo da LDO deverá estar de acordo com os art. 165, 169 §2º da CF. Foi explanado as diferenças ente os anexos de riscos fiscais e metas fiscais sendo que o primeiro afetaria pouco nossa economia haja vista que não grandes problemas com desastres naturais ou endividamento sem registro. Atentou-se ao prazos de protocolo do projeto conforme a Lei Orgânica do Município sendo 20/09/2017. Na sequencia seguiu os slides com os números relativo ao cenário orçamentário financeiro no 2º quadrimestre, foi apresentado que o município comparado com o ano de 2016 arrecadou aproximadamente 8.000.000,00 (oito milhões) a menor, sendo a receita que maior impacto foi um recebimento em 2016 de ICMS e parcela do FEX, não recebida em 2017. Foi apresentado um detalhamento em gráfico das receitas próprias do município, na sequencia detalhou-se as receitas por rubricas comparando ano de 2016 e 2017 no mesmo período, ficou evidente um incremento de receita tributaria de 8,91% e receitas de serviços em 2,94%. Demonstrou que a média mensal é de R\$ 5.739.039 relativo a receita tributaria apresentando um crescimento total de 6,16% sendo executado 63,68% do valor previsto. Passando os slides iniciou-se a



apresentação dos dados relativo as transferências constitucionais que, comparado ao mesmo período do ano passado o recebimento teve queda de 5%. Indagada do porque do ITR estar a menor quando comparado no mesmo período do ano passado e a contadora explicou que esta receita normalmente é maior no próximo quadrimestre, devido ao período de recolhimento do tributo e no ano de 2016 pode ter havido casos esporádicos relacionado a compras e vendas de terras, que podem ter alavancado a arrecadação. Comparando o orçado com a despesa empenhada foi apresentado a utilização do orçamento em 55,17%, foi esclarecido sobre o decreto de limitação de empenho que é utilizado para manter o equilíbrio das contas para que não comprometa as despesas do final de ano como décimo terceiro salário. Na sequencia apresentou os gastos por secretarias entre orçado, empenhado, liquidado, pago e a pagar sendo usado até o momento 72% do orçamento, a contadora esclareceu que este montante das despesas empenhada é em virtude dos empenhos relativo aos contratos, terceirização entre outros que são empenhado até o final do ano de 2017, dentre as secretarias esclareceu os gastos entre as que representam o maior montante das despesas, seguindo esta linha de apresentação foi realizado um comparativo mensal por secretaria entre 2016 e 2017 no mesmo período. A próxima informação apresentada foi relativo os gastos por naturezas em que evidencia que as maiores despesas sendo Pessoal, outras despesas e investimentos. Questionada sobre se das obras em andamento (investimentos) quais seriam situadas em bairros de menor índice de desenvolvimento econômico, a contadora esclareceu que inúmeras obras estão saindo do papel sendo conclusão de obras da gestão anterior, mas elencou a obra de pavimentação da rua na lateral ao estádio, uma creche no bairro nova Aliança lembrada pela vereadora Sra. Silvana. A contadora elencou que a secretaria de obras teve um aumento significativamente para a manutenção da frota. A vereadora Silvana questionou o porquê do aumento de quase 10.000.000,00 (dez milhões) da despesa de pessoal, foi esclarecido este aumento foi em virtude do reajuste salarial dos servidores, e que esta sendo levantado casos a casos para se verificar as situações e tomar providencias pelo fato de estar alto. A Secretaria de educação Sra. Lucia esclareceu que existia um numero alto de banco de horas e férias e licenças prêmios em aberto que foram pagos neste período, a Contadora esclarece que a estrutura da

administração aumentou bem como houve mudança na forma de contratação. Na sequencia foi apresentado um detalhamento das despesas por elementos de despesas onde foi esclarecido as despesas de maior relevância em relação a todo o gasto no período. Indagada sobre os valores relativo as sentenças judiciais foi esclarecido que se tratavam de sentenças trabalhistas e demais de natureza indenizatória. Em relação ao resultado orçamentário apresentou um comparativo entre receita e despesa mensal apurando-se um resultado, que são enviados analisados pelo Tribunal de contas, passando adiante foi apresentado um demonstrativo das disponibilidades, seguindo foi apresentado um demonstrativo de restos a pagar da gestão anterior e sua movimentação dos pagamentos sendo que dos R\$ 3.160.490,46 recebido da gestão passada foi pago no período R\$ 1.873.824,96 bem como cancelamentos de R\$ 230.201,41, dando sequencia apresentou-se um detalhamento da dívida fundada (parcelamentos) por fornecedor totalizando um saldo a pagar de R\$ 12.227.826,39 diante deste quadro encerrou-se a apresentação dos dados relativo ao 2º quadrimestre de 2017. Seguindo a apresentação iniciou-se a apresentação das ações por secretarias relativo a LDO 2018, esclareceu que atendeu a uma solicitação do observatório social, em que pede a informação mais detalhada e de fácil entendimento aos presentes, esclareceu que houve uma redução de quase 6.000.000,00 da LDO em relação ao PPA, sendo esta redução em investimentos e terceirização. A vereadora Silvana questionou o valor da redução e que foi esclarecido em face da baixa expectativa da arrecadação, esclarecendo que não excluiu projetos somente redução os valores. Foi questionada sobre quanto será investido na capacitação anual dos professores, sendo esclarecido a forma utilizada para pagar as despesas com capacitação que esta incorporado dentro das manutenções e que a secretaria tem o valor detalhado, e presta contas inclusive para conselhos. A vereadora Silvana questionou onde esta alocada os recursos para pagamento das apostilas e esclarecido que será alocado na educação básica fonte própria e não dentro do FUNDEB 40%. Questionada sobre o critério de repasse ao ensino superior – ônibus, foi esclarecido que não há critério, auxilia-se no montante para suprir parte das despesas do transporte e as demais são rateadas entre os acadêmicos.



Em seguida deu-se andamento na apresentação das ações sendo prestado os esclarecimentos quando indagada por qualquer dos presentes. A promotora/Juiza questionou sobre o projeto da família acolhedora que foi esclarecido pela contadora ser este valor mesmo de R\$ 200.000,00 que estava no PPA e que o valor de R\$ 300.000,00 para cursos profissionalizantes estará lotado na sec. de desenvolvimento econômico (antiga indústria). Em relação a ação realização dos eventos do município foi esclarecido tratar-se de eventos como: a campanha Natal Luz, Festrilha, festa do município, etc. Foi esclarecido o valor destinado a infraestrutura esportiva, que destina-se a infraestrutura, lazer e esporte, principalmente em bairros carentes. A palestrante esclareceu que as despesas da secretaria de cidade serão para execução dos projetos, e caberão as demais a execução, exceto um projeto já existente do residencial Mario Raiter. Concluindo os slides da LDO apresenta o valor total da LDO para 2018 no valor de R\$ 321.600.000,00 (trezentos vinte um milhões e seiscentos mil reais, e em seguida mais dois slides com a serie histórica dos gastos no município nos últimos 04 anos em educação e saúde. Passando a palavra aos presentes para questionamentos e sugestões, Dr Marcio, Promotor no município, sugere que seja inserido na LDO ações como o da família acolhedora e outras no tocante aos temas de prevenção às drogas, equipamentos públicos para atender a bairros carentes, prevenção a gravidez na adolescência, investimentos no departamento de cultura para viabilizar peças teatrais educativas que estariam auxiliando no combate a demandas situacionais que estão aumentando muito no município, tais como: usuários de drogas, gravidez na adolescência. Com os equipamentos comunitários, as pessoas residentes nos locais de menor idh teriam opções de lazer e esporte, reduzindo com isto estes fatores, visto que hoje inúmeros bairros carentes possuem apenas pavimentação asfáltica, não tendo áreas comunitárias com opções de lazer, esporte e cultura, com salão comunitário, onde poderiam ser realizados gincanas, entretenimentos para tirar das ruas as crianças. Foi abordado ainda o tema dos moradores de rua, e que sejam criado programas que atenda a estes cidadãos, assegurando o mínimo que é a dignidade da pessoa humana. Foi comentado o fato de ter poucos municíipes presentes e mesmo residentes de bairro, sendo que um dos presidentes, era o do Residencial Mario Raiter, que pediu a palavra e falou sobre o residencial, que é novo e possui muito a ser feito. Em

seguida, a contadora abre espaço para demais questionamentos, como ninguém mais se manifestou, deu por concluída a audiência, que vai assinada por mim, Marcos Maia, representante do executivo, que lavrei a ata que segue assinada pelos demais mediante a lista de presença que faz parte da mesma.





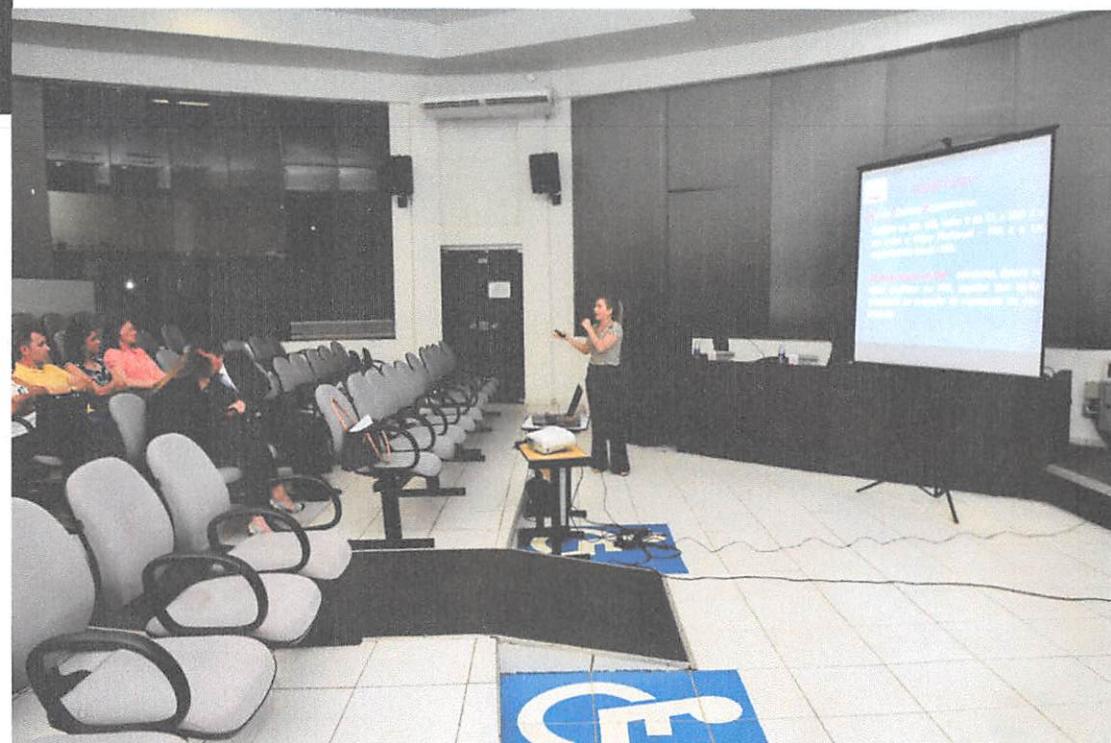
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

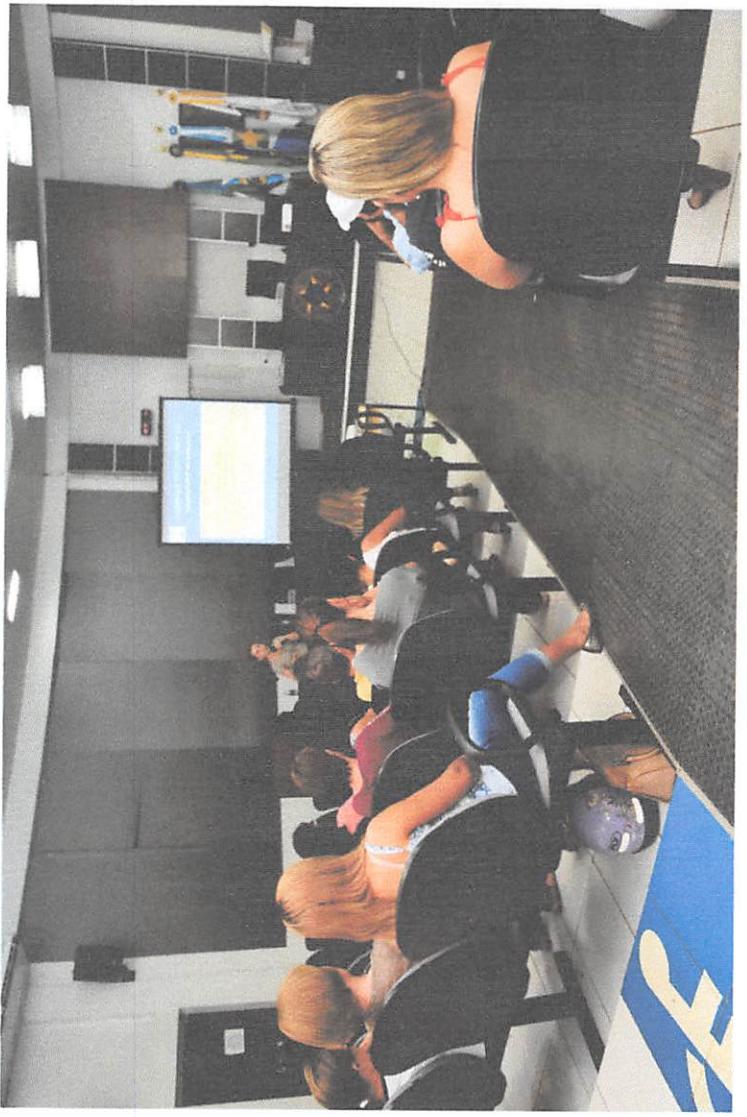
Audiência Pública – CAMARA MUNICIPAL
(Art. 44 Lei Federal 10.257/2001)

DISCUSSÃO DO PROJETO DE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018 e
Segundo Quadrimestre 2017

Sorriso-MT, 19 de Setembro de 2017

A blue ink handwritten signature, likely belonging to the mayor or a representative, is placed here.





63



12

12

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017 E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 19h, NO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO.

NOME/ASSINATURA

Marcos R. maia
 Valdecir P. Leiria
 Milene F. Diniz
 Gilberto Siqueira
 Silvana P. Tocino
 Marisa Neta
 Henrique Filho Prevedo
 Nilva Fronza
 Gladys M. Sebastiani
 Edson Moreto
 Brendo Braga
 Helen dos Santos Garcia
 Ney Páteiro
 Juacang do C. Santos
 Jair do Nascimento
 Tanise B. Stellato
 Rosângela Antuolli eugente
 FGRHundo C. CHAGAS
 Silvia R. A. Souza
 Gláucia Rigon Matul
 Lucia R. Wrechler
 Pedro Maria Salvadore
 Isanete Ferro
 Agnac Ambrosini
 Lúcio do MAR P. da SILVA
 Cláudia Souza

ENTIDADE/BAIRRO

Centro
 SEFAZ.
 São Domingos
 Ouro do Sol
 Laranjeiras
 Caimara
 Ecópolis
 Escalha Rui Barbosa
 Escola Francisco P. S.
 CONTROLADORA
 Praça das Cordeiras
 Bairro Taianã I
 IMPRENSA
 CONSELP
 neimt
 q. Rui Barbosa
 qd. muníc. de Sorriso
 SEC. DE IND. COM. TUR.
 +JIM+
 Demar
 Denec
 CEMEIS SÃO JOSÉ.
 Slneec
 Comiss / Vereador
 CAMARA / VEREADORES
 CÂMARA



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **19 de Setembro de 2.017**, às 19 horas, no **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso**, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo as seguintes pautas:

- **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**
- **DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Sorriso - MT, 06 de Setembro de 2.017


ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO: Ofício SEFAZ Nº: 263/2017

Assunto: CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA “Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2017 e Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2018”

Lucia Korbes Drechsler

Secretaria de Educação:

Maria Eduarda Mariani

Pedrinho Gilmar Silva

Secretaria de Obras V E Serv urb.

*Pedrinho Gilmar Silva

Sardi Antonio Trevisol

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elione F. (11/09/2017)

Devanil Aparecido Barbosa

Secretaria de Saúde

Devanil Aparecido Barbosa

Jucélia Gonçalves Ferro

Secretaria de Assistência Social

Jucélia Gonçalves Ferro

Claudio Antonio Drusina

Secretaria de Indústria e Comercio

Claudio Antonio Drusina

Luis Fábio Marchioro

Secretaria de Governo

Luis Fábio Marchioro

Leonir Paulo Capitâniao

Secretaria de Transportes

Leonir Paulo Capitâniao

Emilio Brandão Junior

Secretaria de Esportes

Emilio Brandão Junior

Estevam Húngaro Calvo Filho

Secretaria de Administração

Estevam Húngaro Calvo Filho

Evandro Geraldo Vozniak

Procurador Jurídico do Município

Evandro Geraldo Vozniak

Laércio Costa Garcia

Controladoria

Laércio Costa Garcia

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITES AUDIÊNCIA PÚBLICA: "DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017 E LDO 2018"

| AUTORIDADE | NOME | ASSINATURA |
|---|---|--|
| Presidente da 17ª subseção da OAB de Sorriso | Claudia Pereira Braga Negrão | <i>Stephanie Braga 11-09-17</i> |
| Senhor Juiz de Direito - 1ª Vara Cível | Dra. Paula Saide Biagi MessenMussi Casagrande | <i>Thaís Sales 11-09-17</i> |
| Juíza de Direito - 2ª Vara Cível | Dra. Silvia Renata Anffe Souza | <i>Thaís Sales 11-09-17</i> |
| Juiz de Direito - 3ª Vara Cível | Dr. Anderson Candiotti | <i>Thaís Sales 11-09-17</i> |
| Juiz de Direito - 4ª Vara Cível | Dr. Érico de Almeida Duarte | <i>Thaís Sales 11-09-17</i> |
| Juíza de Direito - 1ª Vara Criminal | Dra. Emanuelle Chiaradia Navarro Mano | <i>Thaís Sales 11-09-17</i> |
| Juiz de Direito - 2ª Vara Criminal | Dr. Glauber Lingiardi Strachicini | <i>Thaís Sales 11-09-17</i> |
| Juiz de Direito - Vara Especializada dos Juizados Especiais | Dr. Jacob Sauer | <i>Thaís Sales 11-09-17</i> |
| Defensora Pública de Sorriso/MT | Dra. Luciana DecesaroGaleazzi | |
| Defensor Público de Sorriso/MT | Dr. Marco Aurélio Saquetti | |
| Defensor Público de Sorriso/MT | Dr. Fabio Luiz Sant'ana de Oliveira | |
| Defensor Público de Sorriso/MT | Dr. Antônio Góes de Araújo | |
| Promotoria de Justiça Civil Promotor Coordenador | Dr. Carla Marques Salati | Promotoria de Justiça de Sorriso/MT Rua do Bosque, s/nº, lote 01c CEP 78890-000 - Sorriso-MT Fone: (66) 3544-5128 <i>12/09/17</i> |
| Presidente do Conselho Municipal de Saúde | Conceição Missio | |
| Presidente do CMDCA | Renato Negrão Barbosa | |
| Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso | Sra. Edianinha Salete Gheller Turra | <i>Edaninha Gheller Turra 12/09/17</i> |
| Presidente do Observatório Social de Sorriso - MT | Guilherme Calvo Cavalcante | |
| Presidente do COMSEP | Sebastião Ferreira de Andrade Filho | <i>Vera Jane de Souza Moraes Teyane</i> |

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITES AUDIÊNCIA PÚBLICA: "DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017 E LDO 2018"

| | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Vereador | Acácio Ambrosini | <i>Acácio</i> 12/09/17 |
| Vereador | Bruno Delgado | <i>Bruno</i> 12/09/17 |
| Vereador | Claudio Cezar de Oliveira | <i>Claudio</i> 12/09/17 |
| Vereador | Dirceu Antonio Zanatta | <i>Dirceu</i> 12/09/17 |
| Vereador | Everton Baggio | <i>Everton</i> 12/09/17 |
| Presidente da Câmara de Vereadores | Fabio Gavasso | <i>Fabio</i> em 12.09.17 às 8h15min |
| Vereador | Leandro Damiani | <i>Leandro</i> 12/09/17 |
| Vereador | Marlon Zanella | <i>Marlon</i> 12/09/17 |
| Vereador | Maurício Gomes | <i>Mauricio</i> 12/09/17 |
| Vereador | Marisa de Fátima dos Santos Netto | <i>Marisa</i> 12/09/17 |
| Vereador | Silvana Perin Faccio | <i>Silvana</i> 12/09/17 |

(Signature)

(Signature)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITES AUDIÊNCIA PÚBLICA: "DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017 E LDO 2018"

| | | |
|--|---------------------------------|------------------------------|
| Presidente do Bairro Verdes Campos | Natal da Silva Rêgo | OK WhatsApp |
| Presidente do Bairro Taianã I | Hellen dos Santos Garcia | WhatsApp |
| Presidente do Bairro Bela Vista e Primavera | José Carlos de Oliveira | OK WhatsApp |
| Presidente dos Bairros Benjamim Raiser, Bom Jesus e Centro Sul | Rudinei Garcia | Rudinei Garcia |
| Presidente do Bairro Jardim Tropical | Geraldo Altair Correa | OK WhatsApp |
| Presidente do Bairro Jardim Itália | Anderson Polesello | WhatsApp |
| Presidente do Bairro Jardim Europa | Marcia Souta Ita | Marcia Souta Ita |
| Presidente do Bairro Rota do Sol | Vilson Roque Mutinelli | WhatsApp |
| Presidente do Bairro São Mateus | Ribamar da Conceição Lima | |
| Presidente do Bairro Industrial | Florindo Carvalho dos Santos | Florindo Carvalho dos Santos |
| Presidente do Bairro Residencial Colinas | Cleiton da Silva Gonçalves | WhatsApp |
| Presidente do Bairro Residencial Pinheiros II | Diego de Oliveira | WhatsApp |
| Presidente do Bairro Residencial Pinheiros III | Eliel Silva | WhatsApp |
| Presidente do Bairro Jardim Amazônia | Damião Martins Barbosa | WhatsApp |
| Presidente do Bairro Jardim Novos Campos | Sebastião Domingues | Sebastião Domingues |
| Presidente do Bairro Vila Bela | Claudete Dallavale da Silva | Claudete D. Da Silva |
| Presidente do Bairro Nova Aliança I e II | Edinaldo Silva Santos | Edinaldo Silva Santos |
| Presidente do Bairro São José I e II | Ivonei de Souza Gonçalves | IVONEI DE SOUZA GONCALVES |
| Presidente do Bairro União | Tercio de Lima | WhatsApp |
| Presidente do Bairro Jardim Carolina | Darci Agostinho da S. Gonçalves | |
| Presidente do Bairro Fraternidade | André Luiz Parlow Menuzzi | André Luiz Parlow Menuzzi |

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITES AUDIÊNCIA PÚBLICA: "DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017 E LDO 2018"

| | | |
|---|--------------------------------|-----------------------------------|
| Presidente do Bairro São Domingos | MILTON Joilson de Sousa | <i>Milton J. De Souza</i> |
| Presidente do Bairro Califórnia | José Aparecido Balbino Silva | |
| Presidente dos Bairros Recanto dos Pássaros e Parque das Araras | Diego Medeiros Weber | <i>Whady</i> |
| Presidente do Bairro Distrito Industrial Leonel Bedin | Fredison Galindo Dias | <i>Whady</i> |
| Presidente do Bairro Morada do Sol | Plínio Scatolin | <i>Plínio Scatolin</i> |
| * Presidente do Bairro Boa Esperança | Gilmar Juvenil Rosa Schirrmann | |
| Presidente do Bairro Santa Maria I e II | Eliziane Mendonça do Prado | <i>Eliziane Mendonça do Prado</i> |
| Presidente do Bairro Residencial Topázio | Geni Aparecida Poncio | <i>Nônia Viegos</i> |
| Bairro Mário Raiter | João Raimundo | <i>João Raimundo Costa</i> |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |




semad

De: CONTABILIDADE [contabilidade@sorriso.mt.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 6 de setembro de 2017 08:31
Para: semad@sorriso.mt.gov.br
Assunto: Edital de Convocação Audiencia Publica
Anexos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA.doc

Bom dia Leonice,

Segue em anexo, edital de convocação da Audiência Publica para **Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2017 e Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2018**. Solicitamos a publicação do referido edital no site da Prefeitura e TCE.

Thiago Sauer Land
66-3545-4737





JORNAL PÁGINA
DE SORRISO

PÁGINA INICIAL CATEGORIAS DENUNCIA AQUI



Faz Bem

Atender você com dedicação.



ATIVIDADES DOS PARLAMENTARES

Prefeitura de Sorriso realizará
audiência pública na próxima semana



Compartilhar no Facebook



Tweetar no Twitter



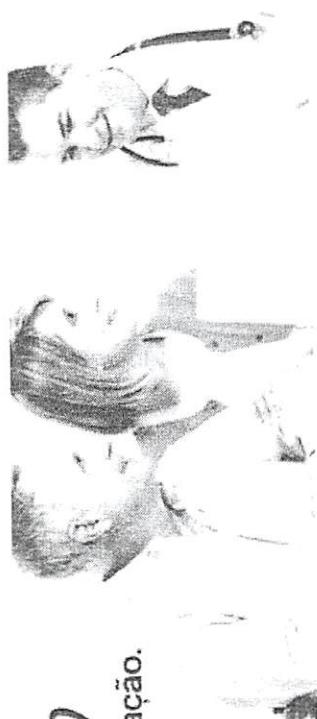
Compartilhar no Google+



Compartilhar no Pinterest

GERAIS
COMBATES

MONTE
BLANC



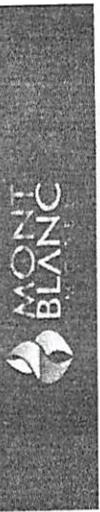
DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA
[Acesse aqui](#)

A Administração Municipal de Sorriso fará uma audiência pública para a demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2017. A audiência será no dia 19, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

15

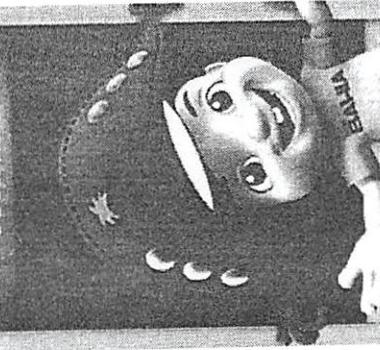
ATIVIDADES DOS PARLAMENTARES

Prefeitura de Sorriso realizará audiência pública na próxima semana



COM DESCONTOS EXCLUSIVOS

CONFIRA



DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA

Acesse [aqui](#)

GERAIS COMBATES



A Administração Municipal de Sorriso fará uma audiência pública para a demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2017. A audiência será no dia 19, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

A apresentação das metas fiscais visa atender aos princípios da administração pública e as disposições das Leis Complementares 101/2000 e 131/2009.



ACOMPANHE AS

Na ocasião ainda entrará em discussão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018.

FONTE: Prefeitura Sorriso-TEXTO: BIANCA ARRUDA - FOTOS: NEY PINHEIRO

COMPARTILHAR



Pesquisa

(Assinatura)

(Assinatura)



MTnotícias.net

Posto 6 CONVENIÊNCIA

MATO GROSSO • **AGRONEGÓCIO** • **ECONOMIA**

ESPORTE • **POLÍTICA** • **POLÍTICA** • **GERAL** • **SAÚDE**

Facebook **G+** **P**

13/09/2017 10:31

Sorriso: Prefeitura realizará audiência pública na próxima semana

Compartilhar

Almoços Segunda / Sábado

Almoços Para Empresas e a KG

Almoços p/ empresas que já aderiram à nova necessidade de ter seu bolso.

Dominio Multimídia

3544-0118

ENTRE RIOS

CERAMICA BELA VISTA

66 3544-2050 66 3544-4296
66 3544-4901

SMILE

POSTO 6 CONVENIÊNCIA

Facebook **G+** **P**

W Restaurante

Almoços Segunda / Sábado

Almoços Para Empresas e a KG

Almoços p/ empresas que já aderiram à nova necessidade de ter seu bolso.

Dominio Multimídia

3544-0118

ENTRE RIOS

CERAMICA BELA VISTA

66 3544-2050 66 3544-4296
66 3544-4901

Sorriso: Prefeitura realizará audiência pública na próxima semana

f Facebook

g+

p

A Administração Municipal de Sorriso fará uma audiência pública para a demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2017. A audiência será no dia 19, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.



A Administração Municipal de Sorriso fará uma audiência pública para a demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2017. A audiência será no dia 19, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

A apresentação das metas fiscais visa atender aos princípios da administração pública e às disposições das Leis Complementares 101/2000 e 131/2009.

Na ocasião ainda entrará em discussão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018.

MTnotícias.net

TADS

MTnotícias.net
de ácidos

Facebook

f Facebook

c

g+

p

Facebook

Compartilhar

c

Q

TK



PREFEITURA DE
SORRISO

Avenida Nossa Senhora da Piedade, 1000 - Centro
Fone/Fax: (65) 3444-4777

[SOBRE SORRISO](#) • [LICITAÇÕES](#) • [LEGISLAÇÃO](#) • [PUBliqueS](#) • [PUBLICAÇÕES](#) • [SECRETARIAS MUNICIPAIS](#) • [TELEFONES ÚTEIS](#) • [CONTATO](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Sorriso realizará audiência pública na próxima semana

Na quinta-feira, dia 26/04/2017, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

A Administração Municipal de Sorriso fará uma audiência pública para a apresentação e avaliação das metas fiscais do ano administrativo de 2017. A audiência será no dia 19, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores. A apresentação das metas fiscais visar anunciar as prioridades da administração pública e as disposições da Lei Orçamentária 2017/2018.

No dia 26/04/2017, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Na ocasião ainda entrará em discussão o Projeto de Lei de Despesas Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018.

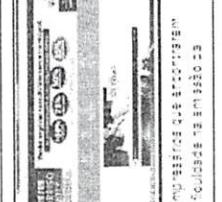


• Em 26/04/2017 a Prefeitura de Sorriso

RÉIS SORRISO 2017
Venha negociar sua dívidas
com o município!



RÉIS SORRISO 2017
Venha negociar sua dívidas
com o município!



RÉIS SORRISO 2017
Venha negociar sua dívidas
com o município!



Réis 2017, contributas tem ate

100% de desconto em...

77

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SORRISO
FONTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS

**Comprovante do
Envio ao legislativo
dos Projetos
em Andamento
LDO 2017**

28



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE N.º 430/2017

Sorriso - MT, 04 de Setembro de 2017.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, encaminhar o Relatório de Projetos em Andamento do Município de Sorriso do exercício de 2017, sendo que o mesmo serve para subsidiar o Projeto encaminhado a esta Câmara referente ao Projeto de Diretrizes Orçamentárias para 2018 do município de Sorriso.

Desde já renovo meus protestos de estima e consideração e colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,


ARI GENÉSIO LAFIN
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
FÁBIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso
Nesta



**Comprovante de
Publicação do Relatório
de Projetos
em Andamento
LDO 2017**

 80
+

+ 8



**PREFEITURA DE
SORRISO**
Cidade do Sorriso

Lei de acesso à Informação [\(lei\)](#) | Portal da Transparéncia [\(lei\)](#) | Lei de Acesso à Informação [\(lei\)](#)

<https://www.sorriso.mt.gov.br/#publicacao2529>

[P](#) [C](#) [Y](#) [H](#) [B](#) [O](#) [S](#) [G](#) [M](#) [T](#) [F](#) [I](#) [A](#) [D](#) [L](#) [N](#) [P](#) [R](#) [U](#) [V](#) [W](#) [X](#) [Z](#)

[Prefeitura Municipal de Sorriso](#) | [Curadoria | SIC](#) | [Horário de atendimento ao público: 07:00 às 13:00](#)

[Prefeitura Municipal de Sorriso](#) | [Avenida Porto Alegre nº 2525 - Centro](#)

[Pesquise](#)

[SOBRE SORRISO](#) • [LICITAÇÕES](#) • [LEGISLAÇÃO](#) • [PUBLICAÇÕES](#) • [SECRETARIAS MUNICIPAIS](#) • [TELEFONES ÚTEIS](#) • [CONTATO](#)

[HOME / PUBLICAÇÕES / RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO / 1/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017](#)

← Todas as publicações ➤ Deseja receber no seu email as publicações?

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO 1/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

[PROJETOS.EM-EXECUCAO.PDF](#)

Links Úteis

- [CÂMARA MUNICIPAL](#)
- [DETRAN - MT](#)
- [GOVERNO - MT](#)
- [PÓLICIA MILITAR - MT](#)
- [RECEITA FEDERAL](#)
- [CORREIOS](#)

[Handwritten signature]

[Visualizar mapa ampliado](#)



Ge-Sorriso-SES-MT

Vivero Imperial | Águas de Sorriso Ltda | Prefeitura Municipal do Sorriso | Gr...

07:00 10:05